



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.232 - segunda-feira, 9 de outubro de 2023

32 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.126, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer aulas de primeiros socorros durante as consultas de pré-natal e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento das crianças no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer aulas de primeiros socorros durante as consultas de pré-natal e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento das crianças no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde pública que realizam consultas de pré-natal deverão ofertar, gratuitamente, orientações e treinamento de primeiros socorros, com foco na primeira infância, para as gestantes atendidas.

§ 1º As orientações e o treinamento referidos no *caput* deverão contemplar, no mínimo, entre outros temas relevantes, os primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de lactentes e de crianças.

§ 2º Preferencialmente, deverão participar do treinamento referidos no *caput* ambos os genitores.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde pública habilitados para a realização de partos deverão apresentar aos pais dos recém-nascidos informações básicas de primeiros socorros, com foco nos primeiros dias de vida e na primeira infância.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão entregar, no momento da alta hospitalar, documento reforçando as informações de primeiros socorros que foram apresentadas durante a internação.

Art. 4º As aulas deverão ser ministradas por profissionais habilitados e competentes para o ensino de primeiros socorros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.127, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a capacitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras como critério de classificação em concursos e processos seletivos no âmbito do Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras será utilizada no critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos realizados no Município de Campo Grande-MS pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. A utilização da capacitação em Libras enquanto critério de desempate deverá estar expressa no edital do respectivo concurso público ou processo seletivo.

Art. 2º Será exigido do candidato comprovado conhecimento em Libras, nos termos do Decreto Federal n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.128, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina "Márcia Zen" o Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III, localizado na Avenida Manoel da Costa Lima, n. 3.272, Bairro Guanandi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Márcia Zen" o Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III, localizado na Avenida Manoel da Costa Lima, n. 3.272, Bairro Guanandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 83, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.936/23, "**Autoriza o Poder Executivo a implantar o estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas**

PREFEITA.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....	
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da Prefeita	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	
.....	João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município.....	João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento.....	Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão.....	Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana	
.....	Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....	
.....	Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....	Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....	Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....	Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher	Carla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	
.....	José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos	
.....	Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....	Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários	
.....	Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	
.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	
.....	Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	
.....	Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	
.....	Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	
.....	Paulo da Silva

da Rede Municipal de Ensino-REME, no âmbito do Município de Campo Grande, e dá outras providências. ” Pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Ofício n. 941/2023 referente ao Projeto de Lei em questão, assim se manifestou:

“Somos pela não tramitação, uma vez que os conteúdos do ensino oferecido nas escolas municipais são orientados pelo Referencial Curricular da REME, documento organizado a partir da Base Nacional Comum Curricular/BNCC; destacamos que os temas concernentes à obra em tela já estão contemplados nesse documento, pois o Referencial estabelece um conjunto de competências, habilidades e objetos de conhecimento, para os diferentes componentes curriculares, que articulam, de forma direta ou transversal, aspectos da organização política brasileira, da participação social na construção da cidadania, da busca pela conformação de direitos e deveres que estabeleçam princípios de igualdade, respeito e tolerância entre os indivíduos e os grupos sociais.”

No componente curricular de História, por exemplo, temos, para o 5º ano do ensino fundamental, o objeto de conhecimento “Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas” que estabelece o desenvolvimento da habilidade de “Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista histórica”, em que o estudo da Constituição de 1988 deve ser feito de forma indireta e comparativa a outros documentos constitucionais, em diferentes temporalidades e sociedades ao longo da história.

Nesse mesmo componente curricular, no 9º ano do ensino fundamental, no objeto de conhecimento “A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.)”, as habilidades “Discutir o papel da mobilização da sociedade brasileira do final do período ditatorial até a Constituição de 1988” e “Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo” abordam diretamente a relação entre mobilização social, garantia de direitos sociais e o processo histórico de construção da Carta Magna de 1988.

Para o componente curricular de Geografia, no 4º ano do ensino fundamental, o objeto de conhecimento “Unidades político-administrativas do Brasil” delimita a habilidade de “Distinguir unidades político-administrativas oficiais nacionais (Distrito, Município, Unidade da Federação e grande região), suas fronteiras e sua hierarquia, localizando seus lugares de vivência”; nesse mesmo ano escolar, o objeto de conhecimento “Instâncias do poder público e canais de participação social” estabelece que a habilidade a se desenvolver é “Distinguir funções e papéis dos órgãos do poder público municipal e canais de participação social na gestão do Município, incluindo a Câmara de Vereadores e Conselhos Municipais”; assim, nos exemplos desse componente curricular, percebemos que o estudo da Constituição Federal de 1988 é transversal aos conteúdos específicos relacionados aos objetos de conhecimento e às habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes.

A partir desses apontamentos, consideramos a obra “Constituição em Miúdos” um recurso pedagógico a ser incorporado às práticas didáticas dos professores da REME, articulando-se ao Referencial Curricular da REME, ao livro didático e às demais estratégias didáticas empregadas pelos docentes dos diferentes componentes curriculares e anos escolares, não havendo necessidade de um trabalho apartado do processo educativo já desenvolvido nas escolas municipais de Campo Grande apenas para realizar o estudo dessa publicação; ante o exposto no transcrito deste documento, manifestamos parecer pedagógico contrário ao Projeto de Lei n. 10.936/23.

Desta forma, vislumbra-se que, embora a proposição seja nobre, houve manifestação pelo veto total do projeto, pelas razões técnicas ora embasadas.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS	01
MENSAGEM.....	01
DECRETOS.....	02
SECRETARIAS	07
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19
ATOS DE PESSOAL	19
ATOS DE LICITAÇÃO	29
ÓRGÃOS COLEGIADOS	30
PODER LEGISLATIVO	31
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	31

DECRETOS

DECRETO n. 15.698, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre a elaboração e divulgação do balanço geral do município de Campo Grande, relativos ao exercício de 2023, e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 maio de 2000, e, especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município de Campo Grande/MS, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 que estabelece prazo para instituição de padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle;

CONSIDERANDO o Decreto n. 14.582, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens patrimoniais imóveis do Município de Campo Grande e sua estruturação funcional;

CONSIDERANDO o Decreto n. 14.540, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens patrimoniais móveis do Município de Campo Grande.

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN/SOF n. 20 de 23 de fevereiro de 2021 e portaria n. 710 de 25 de fevereiro de 2021 que dispõem sobre a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada pela UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 deverão ser realizados conforme Anexo I, devendo, para tanto, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observarem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro prevista legislação federal, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

Art. 3º Compete à Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN, a consolidação das Contas do Município de Campo Grande por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas de Governo, previstos nas Resoluções TCE/MS nos 88, de 03 de outubro de 2018, e 49, de 16 de novembro de 2016, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§1º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle (SICONT), das unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, assim como de seus fundos e autarquias.

§2º Os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa e contadores, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os eximem dessa responsabilidade.

Art. 4º As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Campo Grande que compõem a Prestação de Contas de Governo, os relatórios previstos nos arts. 48, e 52 a 55 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no SICONT.

Parágrafo único: As informações registradas no SICONT são de responsabilidade dos gestores dos órgãos, fundos e autarquias dependentes da Administração Pública Municipal, cabendo à Diretoria Geral de Contabilidade a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 5º Com o objetivo de atender às solicitações da Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2023, as Unidades Gestoras deverão manter, quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§1º Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado pelo servidor ou que, por seu ato ou por sua omissão, o cumprimento dos prazos fixados neste Decreto foi prejudicado, será comunicado o fato ao Titular do órgão ou entidade de lotação do servidor, para que seja apurada a sua responsabilidade, exercido o direito de defesa deste e, se for o caso, aplicada a penalidade proporcional à gravidade de sua falta.

§2º A Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN poderá requisitar o Contador da Unidade Gestora para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício na sede da Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN.

Art. 6º A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município de Campo Grande/MS, em notas explicativas, de forma individualizada.

Parágrafo único: O órgão ou a entidade integrante do Sistema Integrado de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle (SICONT), que não cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto poderá ter o acesso ao sistema suspenso até que as pendências sejam solucionadas.

Art. 7º As unidades gestoras do Poder Executivo deverão prestar pronto atendimento às solicitações da Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN e Controladoria-Geral do Município - CGM para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (CF, art. 31, 70, 74 e LC nº 101/2000, art. 59).

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES ABRANGIDAS

Art. 8º Os órgãos do Poder Executivo, as entidades autárquicas, fundações municipais instituídas por lei e as empresas públicas regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais n. 4.320, de 17 de março de 1964, e n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, demais legislações aplicadas e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 9º Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como demais procedimentos de encerramento do exercício de 2023, obedecerão aos prazos fixados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: Fica facultado ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste decreto, quando se tratar de projetos financiados por organismos internacionais ou por recursos decorrentes de convênios com órgãos e com entidades federais e estaduais ou de situações em que a medida se apresente necessária.

Art. 10 O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva Unidade Gestora de Execução Orçamentária e Financeira ou equivalente.

Art. 11 A Unidade Gestora favorecida deverá anular o saldo não utilizado de nota de provisão e respectivo empenho cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido, o saldo financeiro à Unidade Gestora de origem, caso haja.

Art. 12 Os órgãos e as entidades referidos no art. 1º deverão encaminhar à Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN, as Conciliações Bancárias referentes ao mês de dezembro de 2023 e os respectivos extratos em meio eletrônico (PDF) com descrição de nome e código da Unidade Gestora (UG).

Art. 13 Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS n. 88 de 03 de outubro de 2018 e n. 96 de 05 de dezembro de 2018, referente à Prestação de Contas do Governo, a Procuradoria-Geral do Município (PGM) enviará à Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN, o Relatório da movimentação dos valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2023, bem como a Relação dos devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, formato (PDF).

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Das Normas Gerais

Art. 14 Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar n. 101 de 04 maio de 2000 - LRF, observando-se o seguinte:

I - Em Restos a Pagar Processados as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema Integrado de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle (SICONT), com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023;

II - Em Restos a Pagar Não Processados as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Unidade Gestora (UG).

§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, não devem ser inscritos em Restos a Pagar valores superiores à respectiva disponibilidade de caixa.

Seção II Dos Cancelamentos

Art. 15 Deverão ser cancelados:

I - Os saldos de Restos a Pagar Processados, inscritos até 31/12/2018, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - Os saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos até 31/12/2022, que correspondam à despesa não liquidada até 15 de novembro de 2023, de acordo com o Parágrafo único Art. 3º do Decreto n. 14.507, de 26 de outubro de 2020.

Parágrafo único: Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 16 Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2023 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deverá ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

Art. 17 O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos Decretos nos 14.540, 14.582 e 14.815 de 30 de novembro de 2020, 29 de

dezembro de 2020 e 23 de julho de 2021, respectivamente.

Parágrafo único: O inventário anual efetuado pelos órgãos e pelas entidades referidos no art. 1º, deve ser encaminhado à Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN em data fixada no Anexo I deste Decreto, para consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 18 As Prestações de Contas deverão atender ao disposto nas Resoluções TCE/MS n. 88 de 03 de outubro de 2018 e n. 49, de 16 de novembro de 2016, bem como as alterações pertinentes e demais legislações vigentes, sendo encaminhadas em meio digital através do Portal do Jurisdicionado (e-CJUR) do TCE/MS.

Art. 19 Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos em anexos, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.320/64 e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão deverão ser enviados ao Tribunal de Contas, ainda que sem movimentação, se contempladas no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não sejam contempladas.

§1º A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruídas da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

§2º Caso a unidade gestora tenha sido extinta, deverá atender o disposto no Anexo I, deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS APURAÇÕES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 21 Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I deste Decreto, para a apuração de superávit financeiro do encerramento do Exercício de 2023 e devolução do saldo apurado ao Tesouro.

Parágrafo único: Os órgãos e as entidades referidos no artigo 1º deverão devolver ao tesouro municipal, repasse financeiro de fontes do tesouro (1500) em caso de não utilização e sem comprometimento em Restos a Pagar para que se proceda a correta apuração do Superávit Financeiro.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Dos Procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro

Art. 22 Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

§1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§2º Entende-se por Unidade Gestora como a unidade orçamentária ou administrativa, investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Campo Grande.

Art. 23 A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município de Campo Grande e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I DO DECRETO n. 15.698, CELEBRADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2023.

CALENDÁRIO		
Nº	DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
1	27/10/2023	Emissão de PAM ou PPS com realização de concorrência, tomada de preços ou pregão.
2	31/10/2023	Cancelamento de Restos a Pagar: Processados inscritos até 31/12/2018;
3	31/10/2023	Emissão de Pedido de Adiantamento.
4	10/11/2023	Emissão de PAM ou PPS com justificativa de Dispensa de Licitação e inexigibilidade.
5	10/11/2023	Solicitação de Diária.
6	17/11/2023	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, que corresponda as despesas não liquidadas.
7	30/11/2023	Pagamento de despesas por meio de Regime de Adiantamento.
8	24/11/2023	Emissão de Pedido de Utilização de Ata de Registro de Preço.
9	08/12/2023	Emissão de Nota de Empenho, inclusive de Termos de Parceria (Lei n. 13.019/2014).

10	08/12/2023	Recolhimento e Anulação de saldo de Regime de Adiantamento.
11	13/12/2023	Prestação de Contas de Regime de Adiantamento.
12	15/12/2023	Liquidação de despesas.
13	15/12/2023	Anulação de Nota de Provisão
14	22/12/2023	Pagamento de Despesa.
15	22/12/2023	Anulação de Saldo de empenho.
16	26/12/2023	Devolução de Repasse (Fonte Tesouro).
17	08/01/2024	Registrar baixas das P. de Contas de Regime de Adiantamento.
18	09/01/2023	Apuração do Superávit Financeiro.
19	10/01/2024	Inscrição de Restos a Pagar de 2023.
20	12/01/2024	Encaminhamento à Diretoria Geral de Contabilidade da Conciliação Bancária e os respectivos extratos referentes ao mês de dezembro em meio eletrônico (PDF).
21	19/01/2024	Realizar lançamentos contábeis referentes ao inventário patrimonial, inclusive depreciações e envio do Inventário anual em PDF dos órgãos e as entidades referidos no art. 1º à Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN.
22	04/03/2024	Encaminhar Balanço Geral e demais documentos obrigatórios para publicação no Diário Oficial de Campo Grande-MS (DIOGRANDE).
23	22/03/2024	Gerar e Transmitir os documentos necessários ao portal do TCE/MS.

DECRETO n. 15.699, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do Município de Campo Grande-MS (COMEC) e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI e VIII, alínea "a", do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a preocupação com a questão climática já se encontra expressa em diferentes instrumentos legais, em âmbito federal e estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implementadas políticas públicas municipais relacionadas às mudanças climáticas, tendo em vista que é cada vez mais frequente a ocorrência de eventos climáticos atípicos no município;

CONSIDERANDO a interdisciplinaridade no controle e no monitoramento dos mecanismos geradores de Emissões de Gases Efeito Estufa (GEE);

CONSIDERANDO, ainda, ser indispensável o fortalecimento das iniciativas municipais intersetoriais para o acompanhamento e o enfrentamento as mudanças climáticas, e da necessidade de sensibilização e mobilização da sociedade para o debate e o desenvolvimento de ações relativas às questões climáticas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de subsidiar tecnicamente a elaboração e execução do Plano de Trabalho de elaboração do inventário de GEE e do Plano Local de Ação Climática;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento as Mudanças Climáticas no âmbito do Município de Campo Grande (COMEC), tendo por finalidade promover, estimular e planejar **ações** voltadas a mitigação das ocorrências de eventos climáticos, bem como o intercâmbio de informações relacionados às mudanças climáticas no município.

§ 1º O COMEC tem caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, visando subsidiar a implementação de instrumentos municipais de gestão relacionados as mudanças climáticas, de forma transversal às políticas públicas e articuladas com os órgãos e entidades que o compõem, em consonância com as disposições contidas no PDDUA;

§ 2º Poderão ser instituídos Grupos Técnicos (GT's) no COMEC, que terão a atribuição de elaborar estudos aprofundados das matérias relacionadas às suas competências e atuarão, preliminarmente, às decisões do referido comitê.

Art. 2º Ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (COMEC) compete:

I - subsidiar a elaboração de estudos visando à implementação de planos, programas, projetos e ações relacionados ao planejamento ambiental voltados ao enfrentamento às mudanças climáticas;

II - assessorar a elaboração, revisão e execução da legislação municipal relacionada ao enfrentamento às mudanças climáticas;

III - elaborar e monitorar o Plano Municipal de Ação Climática, em consonância com o disposto nas legislações nacionais e estadual;

IV - o georreferenciamento das áreas de riscos no Município de Campo Grande, visando ao armazenamento dos registros de ocorrência em um banco de dados;

V - execução de ações continuadas de educação ambiental não formal, de práticas sustentáveis de preservação, de prevenção e enfrentamento às emergências oriundas de eventos climáticos;

VI - apoiar e incentivar campanhas de sensibilização sobre os problemas relacionados à mudança do clima

VII - apoiar e incentivar iniciativas que visem mitigar a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e que promovam estratégias de adaptação aos impactos da mudança climática;

VIII - identificar e engajar atores relevantes ao processo de elaboração do inventário de emissões de GEE e do Plano de Ação Climática;

IX - relatar os resultados obtidos em plataformas públicas de reporte de dados climáticos;

X - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º O COMEC é composto por um representante, titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Coordenação Técnica:

a) Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB);

b) Gabinete da Prefeita (GAPRE).

II - Grupo Técnico:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR);

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP);

c) Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SESDS);

d) Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS);

e) Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

f) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

g) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

h) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

i) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

j) Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBM/MS).

III - Grupo de Suporte:

a) Conselho Municipal da Cidade (CMDU);

b) Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

c) Conselho Regional da Região Urbana do Anhanduizinho;

d) Conselho Regional da Região Urbana do Bandeira;

e) Conselho Regional da Região Urbana do Centro;

f) Conselho Regional da Região Urbana do Imbirussu;

g) Conselho Regional da Região Urbana do Lagoa;

h) Conselho Regional da Região Urbana do Prosa;

i) Conselho Regional da Região Urbana do Segredo.

§ 1º Os órgãos e as entidades indicarão seus representantes e poderão substituí-los, a qualquer tempo, mediante comunicação à coordenação do comitê;

§ 2º A coordenação técnica do COMEC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para participar de suas atividades e do seu funcionamento, colaborando com as matérias específicas deste Comitê.

Art. 4º A Prefeita Municipal nomeará os membros titulares e seus suplentes.

Art. 5º O mandato dos membros componentes do COMEC será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º O COMEC atuará por meio da seguinte estrutura:

I - coordenação técnica;

II - secretária executiva;

III - grupo técnico;

IV - grupo de suporte.

Art. 7º A Coordenação Técnica será exercida pela PLANURB, em conjunto com o GAPRE, e terá como competências:

I - coordenar as reuniões do Comitê;

II - propor o calendário anual das reuniões, as pautas e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas pelos membros;

III - instruir e promover a coleta de dados e informações, bem como a realização de estudos e consultas, sistematizando-os;

IV - encaminhar as decisões ou proposições do comitê para a formalização dos procedimentos necessários;

V - executar outras tarefas correlatas.

§ 1º As solicitações para análise de demandas relacionadas à temática deste comitê deverão ser formalizadas junto à PLANURB ou ao GAPRE, para que sejam encaminhadas ao COMEC.

§ 2º A PLANURB e o GAPRE poderão encaminhar diretamente ao Comitê matérias relacionadas à temática.

Art. 8º A Secretaria Executiva será designada pelo Diretor-Presidente da PLANURB e será subordinada diretamente à Coordenação do COMEC, com as seguintes

atribuições:

I - executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessoria ao Comitê, articulando-se com os demais órgãos e entidades integrantes;

II - programar e executar as atividades relativas à convocação, secretariado, comunicação, material, arquivo e expedição de documentos;

III - elaborar as atas das reuniões, encaminhando-as aos demais membros;

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º Compete ao Grupo Técnico:

I - participar das reuniões do comitê, colaborando tecnicamente na proposição, discussão, assessoramento e tomada de decisões com relação à implementação dos instrumentos necessários ao enfrentamento às emergências oriundas de eventos climáticos;

II - sugerir pautas para discussão e apreciação pelo Comitê;

III - executar outras tarefas correlatas.

§ 1º O não comparecimento, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, no período de 1 (um) ano, constitui hipótese de vacância que será comunicada ao titular da pasta para que indique novo representante.

§ 2º O membro que perder o mandato deverá ser substituído pelo órgão ou entidade que representa no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Compete ao Grupo de Suporte assessorar e subsidiar tecnicamente a Coordenadoria Técnica e os Grupos Técnicos, na coleta de dados e informações, no diagnóstico e na elaboração de estudos, planos, programas, projetos e ações visando ao cumprimento das atribuições deste comitê.

Art. 11. As decisões do comitê serão consubstanciadas em proposições e ou assessoramento; formulação de diretrizes para implementação de ações; e, recomendações aos órgãos e entidades, públicas e privadas, quanto às questões relativas ao enfrentamento as mudanças climáticas.

Art. 12. Os membros do Comitê Municipal exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada relevante para o serviço público.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO n. 15.700, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração municipal direta e autárquica, e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 128 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Disposições Preliminares**

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I - agente público: a pessoa que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo; e

II - agente político: a pessoa investida em seu cargo ou por meio de eleição.

Art. 2º O agente público ou político que se deslocar a serviço da localidade onde tem exercício, para outra localidade do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diária, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do agente público; ocorrer dentro do território do Município, ou quando o período do deslocamento for inferior a seis horas.

Art. 3º Aplica-se o disposto neste Decreto aos deslocamentos de servidores da administração pública municipal para participação em reuniões de colegiados.

§1º É vedado à administração pública municipal direta, autárquica e fundacional custear diárias de membros de colegiados representantes de outros entes da federação, de outros Poderes ou de empresas públicas e sociedades de economia mista.

§2º As diárias para membros de colegiados que não se enquadrem no caput ou no §1º serão pagas:

I - no caso de colegiados com composição e funcionamento constantes em lei ou decreto: no valor do item "II" do Anexo I; e

II - no caso de colegiados com composição e funcionamento definidas por ato normativo inferior a decreto somente quando autorizado pelo Secretário Municipal competente, nos termos por ele definido, não podendo superar os valores previstos no item "III" do Anexo I.

Art. 4º A diária será concedida em razão de deslocamento da sede do serviço, destinando-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º A diária será integral (100%) quando o deslocamento exigir pernoite.

§ 2º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

c) quando, por qualquer forma, a despesa com hospedagem for custeada pelo município ou outra entidade.

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;

c) no dia da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será o do dia da concessão, inclusive nos casos previsto no art. 5º.

§ 4º Em se tratando de deslocamento para participação em congresso, cursos ou similares, as diárias serão concedidas para o período do evento.

§ 5º A proposta de concessão de diária, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo, deverá ser expressamente justificada e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas.

§ 6º O Ordenador de Despesas que autorizar ou pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas nestes Decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o agente público ou político fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinadas pela administração.

Art. 6º Quando o deslocamento do agente público ou político for para o exterior, a autorização para o afastamento do País deve ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande até o dia anterior à data do início da viagem, com indicação do nome do agente, cargo/função, finalidade resumida da missão, cidade e país de destino, bem como o período do afastamento.

Parágrafo único. A passagem aérea a ser adquirida para o deslocamento internacional deve ser a da classe econômica.

Art. 7º As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processos específicos e paga antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

a) em caso de urgência ou emergência, hipótese em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e

b) quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.

§ 1º Considera-se caso de urgência aquele em que há necessidade de pressa do deslocamento para a participação em evento/congresso autorizado de última hora, resolução de algum problema ou providência fora dos limites do território do Município.

§ 2º Considera-se caso de emergência quando o deslocamento se destinar a tomada de providências visando solucionar situação crítica e imprevista que demanda ação imediata fora dos limites do território do Município.

§ 3º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 8º Nas situações de emergência ou imprevisto que importe a realização de viagens com despesas de hospedagem e alimentação, onde não foi possível a solicitação da diária de que trata o art. 7º, sem a devida antecedência, será permitido o ressarcimento das despesas através do pagamento de diárias.

§ 1º Não poderão ser ressarcidas despesas nas viagens para cursos ou eventos técnicos ou similares, ou para pessoas que não mantenham vínculo de trabalho direto com órgão ou entidade do Poder Executivo, exceto quando autorizado pelo Prefeito.

§ 2º O ressarcimento deverá ser solicitado, sob pena de prescrição do direito à indenização das despesas com hospedagem e alimentação, até 5 (cinco) dias úteis do retorno à sede de exercício.

§ 3º O ressarcimento poderá ser concedido quando o afastamento for prolongado, além do período inicialmente previsto, justificando no relatório de viagem a prorrogação do período, ficando sujeito à autorização da autoridade competente.

Art. 9º A proposta e o ato de concessão de diárias serão processados mediante o preenchimento, pelo órgão ou entidade interessada, do formulário de que trata o Anexo II deste Decreto, com identificação do programa de trabalho por onde correrá a despesa, contendo ainda:

I - o nome, o CPF, o cargo ou a função do proponente;

II - a descrição objetiva do serviço a ser executado;

III - a indicação do local onde o serviço será realizado;

IV - o período provável de afastamento;

V - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VI - a identificação da conta bancária onde ocorrerá o crédito;

VII - custo estimado do deslocamento aéreo, quando houver;

VIII - valor de inscrição para cursos, quando houver, e

IX - a autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. Deverá ser anexada cópia do folder ao Pedido de Prestação de Serviço - PPS quando for o caso de concessão de diária para participar de congresso, curso, seminário, ou quaisquer outros eventos ao qual o agente público ou político for participar.

Art. 10. Serão restituídas pelo servidor, em 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 11. Ao retornar do deslocamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, o agente público ou político deverá comprovar o deslocamento em relatório de viagem circunstanciado, abrangendo o período do seu afastamento, na forma do Anexo III, contendo:

- I** - o número do processo de concessão das diárias e do empenho da despesa;
- II** - o dia e a hora da partida e chegada à sede;
- III** - o número de dias que permaneceu fora da sede e cada localidade de destino;
- IV** - a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;
- V** - o saldo a receber ou o valor a ser restituído ao erário;
- VI** - meio de transporte utilizado;

VII - relato dos trabalhos de que fora incumbido e/ou indicação dos resultados obtidos com sua participação no evento para o qual tenha sido designado.

§ 1º O relatório referido no caput, datado e assinado pelo beneficiário, deverá ser conferido e vistado pelo superior hierárquico, (Ordenador de Despesas) e encaminhado à Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade concedente.

§ 2º No caso de inobservância ao prazo previsto no caput deste artigo, a Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade concedente, expedirá notificação para que o relatório de viagem seja entregue em 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

§ 3º A omissão na apresentação da documentação de que trata os incisos do caput configurará a não comprovação da viagem.

§ 4º A omissão da entrega do relatório de viagem presumirá a utilização ou pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido seja incluído em folha de pagamento.

§ 5º Duas viagens sem as respectivas comprovações implicarão em bloqueio do beneficiário para autorização de novas solicitações de diárias.

Art. 12. O relatório de viagem será apresentado, anexando ao mesmo, quando for o caso, do comprovante de passagem utilizado no deslocamento, de todos os trechos da viagem.

Parágrafo único. Quando o servidor viajar para participar de congresso, cursos, reuniões, visitas ou similares deverá apresentar, juntamente com o relatório de viagem, cópia do respectivo certificado de conclusão e ou participação.

Art. 13. Ressalvada a competência, do órgão de controle interno, a orientação, supervisão e análise do relatório de viagem serão desenvolvidas pela Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade concedente, a quem compete:

- I** - analisar se foram observadas as normas previstas neste Decreto;
- II** - expedir a notificação de que trata o §2º do art. 11;
- III** - não sendo entregue o relatório de viagem após a notificação do agente público ou político, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, tomar providências para que o total das diárias seja descontado em folha de pagamento; e
- IV** - providenciar a baixa da prestação de contas no sistema de controle e o arquivamento do processo.

Art. 14. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 15. O chefe imediato do servidor beneficiário de diária é responsável pela anotação da sua ausência por motivo de viagem, e encaminhar essa informação ao RH.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17. O Sistema de Controle (SICONT) é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n. 13.780, de 4 de fevereiro de 2019; 13.886, de 30 de maio de 2019 e 14.012 de 03 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANA BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal de Campo Grande-MS

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TABELA DE DIÁRIA

ANEXO I DO DECRETO n. 15.700, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIO	DENTRO DOS LIMITES ESTADOS	DOS DO	FORA DOS LIMITES ESTADOS	DOS DO	FORA DOS LIMITES DO PAÍS
I - PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIO OU EQUIVALENTES.	610,00		900,00		1.080,00
II - DIRETOR - EXECUTIVO, DIRETOR GERAL, SUPERINTENDENTE, ASSESSORES, CHEFE DE DIVISÃO OU EQUIVALENTE.	530,00		770,00		930,00
III - OUTROS SERVIDORES	400,00		590,00		710,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DIÁRIAS n. ____/____/____	E DE
	NOME DO ÓRGÃO ADM. DIRETA OU INDIRETA		

ANEXO II

Órgão/ Entidade _____

Favorecido _____

Cargo/Função _____

Matrícula _____

CPF _____ RG _____

Trecho _____

Saída ____/____/____ à s ____hs ____min

Chegada ____/____/____ à s ____hs ____min

Quantidade de diária: _____ Valor unitário da diária R\$ ____

Valor total das diárias R\$ _____

Valor do curso/inscrição/evento: R\$ _____

Valor da Passagem: R\$ _____

Custo total: R\$ _____

Período do Evento: ____/____/____ a ____/____/____

Objetivo da Viagem _____

A despesa ocorrerá à conta do crédito: _____

Conta do Favorecido _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Favorecido _____ Ordenador de Despesas _____

AUTORIZO EM: ____/____/____

Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	RELATÓRIO DE VIAGEM
	NOME DO ÓRGÃO ADM. DIRETA OU INDIRETA	

ANEXO III

1. N. da solicitação e de diárias

2. Favorecido _____

3. Cargo/Função _____

4. Órgão _____

5. Relatório _____

5.1. Trecho _____

Saída _____ às _____ hs _____ min

Chegada _____ às _____ hs _____ min

5.2. Meio de transporte utilizado _____

Oficial: () Sim () Não

Modelo: _____ Placa: _____

Motorista: _____

Outros: _____

5.3. Atividades Realizadas _____

6. Data do Preenchimento _____/_____/_____

Favorecido

Ordenador de Despesas

DECRETO n. 15.701, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 13.958, de 8 de agosto de 2019 que "Organiza as Unidades Integrantes da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "j" ao inciso I, do art. 2º, do Decreto n. 13.958, de 8 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....
I -

j) Centro Especializado Municipal II – CEM II - Bairro Chácara Cachoeira "**(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, AO TERMO DE CESSÃO DE USO n. 02 DE 23/10/2015.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/CER.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, Lei 8.080, de 19/9/90, anexas ao Processo Administrativo n. 88309/2015-18.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Cessão de Uso n. 02, de 23/10/2015.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n. 02/2015, por mais 12 (doze) meses, contados de 1º/12/2023 a 30/11/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de

Uso n. 02/2015, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Luiz Cesar Nocera.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 95, DE 12/4/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa BML Produtos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na Justificativa Técnica, na planilha de aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 112877/2021-41, volume 6.

OBJETO: A alteração do valor do Contrato n. 95, de 12/4/2023 - Contratação de empresa especializada para a reforma e adequação de acessibilidade no Centro de Triagem e Encaminhamento do Migrante - CETREMI, no Município de Campo Grande - MS.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do Contrato n. 95/2023, o qual passará o valor global de R\$ 34.048,56 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 45.837,65 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), acrescentado o valor de R\$ 11.789,09 (onze mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), correspondente a 34,62% o valor do Contrato.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 95/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Domingos Sahib Neto e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 10, CELEBRADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Indústria de Materiais Plásticos Santa Maria EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei Federal n. 14.133/2021, na Lei n. 5.793/2017 e legislação suplementar em vigor.

OBJETO: A cooperação mútua dos partícipes para fins de distribuição de adubo e/ou insumos agrícolas ao público atendido pela SIDAGRO.

DESPESAS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento de suas próprias obrigações.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e Samir da Cruz Beicher.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 328, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X e no art. 26, pertinentes à Dispensa de Licitação, no art. 54 e seguintes quanto a formalização e as condições para sua execução, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores na Legislação Complementar, bem como na Dispensa de Licitação n. 169/2023, Parecer Jurídico n. 784/SUPJUR/SECOMP/2023 (fls.106/116), e na Ratificação da Sra. Prefeita Municipal (fls. 121/122), anexos ao Processo Administrativo n. 72075/2023-61.

OBJETO: A locação do imóvel predial urbano, situado à Rua Antônio Rufio de Souza, n. 50, Jardim Paradiso, Campo Grande/MS, para atender a Gerencia de Suprimento e Abastecimento e todos os seus setores.

VALOR: O valor mensal avençado do aluguel, objeto deste Contrato, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalizando o valor global anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 72 - Recursos do SUS/ESTADO; 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Prog. de Trabalho: 1.621.000.003.10.302.0001.4003; 1.600.000.003.10.302.0001.4002; 1.600.000.002.10.301.0001.4001; Elem. Desp: 33903910 - Locação de Imóveis.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Jorge Abdul Ahad.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 329, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Casa 10 Comércio e Administração de Obras EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 044/2023 e Ata de Registro de Preços n. 044/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 10/4/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 63597/2023-36.

OBJETO: A aquisição de materiais de construção II, nas quantidades e itens previsto abaixo, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (Anexo III do edital) e proposta, originários do edital de licitação

VALOR: R\$ 155.990,40 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais e

quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 1.500.100.100.12.365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020 e 1.500.100.100.12.122.0011.2022; Elemento: 33903024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Cristiane Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 216, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência do Gabinete da Prefeita - GAPRE, Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Comunitários - SUASC e a Empresa Abministra Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 75574/2021-76, volume 3.

OBJETO: A retificação do valor do Contrato n. 216, de 1º/10/2021, que dispõe sobre a locação de imóvel, por ter apresentado incorreção no momento de calcular o percentual de reajuste do 1º Termo Aditivo.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor do Contrato n. 216/2021, de R\$ 22.594,34 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R\$ 21.592,13 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 216/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes, Francisco Almeida Teles e Yasmin Abdallah Sleiman Saab.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 05, DE 2/3/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Centro Espírita Discípulos de Jesus - Hospital Nosso Lar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício n. 4277/SAS/GAB/SES/2023, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 22665/2020-09 volume 07 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O acréscimo mensal de valor ao Convênio n. 05/2020 com recursos municipais e estaduais para ampliação de 16 leitos de psiquiatria conforme Ofício n. 4277/SAS/GAB/SES/2023.

ACRÉSCIMO MENSAL: Fica acrescido ao Convênio n. 05/2020 o valor mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com recursos estaduais, e o valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recursos municipais, em atendimento a abertura de 16 novos leitos psiquiátricos no hospital para atendimento aos pacientes do SUS.

RECURSOS FINANCEIROS: O valor mensal do Convênio passará de R\$ 373.457,85 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 517.457,85 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir da competência Agosto/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 05/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa e Enier Guerreiro da Fonseca.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023 AO CONVÊNIO n. 06 DE 3/7/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, na Resolução n. 28/SES/MS de 08/05/2023, na Resolução n. 30/SES/MS de 25/05/2023, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 55622/2023-26, volume 01 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: O acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2023, com recursos estaduais provenientes da Resolução n. 28/SES/MS de 8/5/2023 em atenção ao Projeto Mais Saúde, Menos Fila.

PROJETO SAÚDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA - RESOLUÇÃO n. 28/SES/MS DE 8 DE MAIO DE 2023: Fica acrescido ao Convênio n. 06/2023 o valor pontual de até R\$ 3.696.087,60 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), com recursos estaduais, para pagamento dos serviços de saúde prestados inerentes ao Projeto Saúde - Mais Saúde, menos Fila conforme adesão disposta na Resolução n. 30/SES/MS de 25 de Maio de 2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2023 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa e Amilcar Silva Júnior.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 330, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Empresa Elos Comércio de Materiais de Construção Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, no Código Civil Brasileiro e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 006/2023, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pela Sra. Prefeita Municipal em 16/6/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 42.969/2019-12.

OBJETO: Alienação de Imóvel Urbano, denominado de "Área Pública", localizada entre as Ruas Antônio Rahe, Areti Deligeorge Vavas e Jamil Basmage, destinada a estacionamento, integrante do parcelamento Mata do Jacinto, Bairro Mata do Jacinto, Região Prosa, em Campo Grande - MS, matriculado sob o n. 272.980 da 1ª C.R.I.

PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor da venda do imóvel descrito é de: R\$ 643.984,64 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mediante pagamento à vista, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nos termos do item 8.2 do Edital. O comprador pagará o valor integral do imóvel até a data de vencimento, junto à Diretoria-Geral de Gestão Financeira -SEFIN. O valor depositado de 5% (cinco por cento), à título de caução, será abatido no pagamento do bem, salvo o disposto na subcláusula 9.2 do presente contrato. Ao presente contrato não se aplicam as disposições do art. 322, do Código Civil Brasileiro.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até a efetiva transferência da propriedade ao comprador, a qual se dará mediante registro do título translativo no cartório de Registro de Imóveis.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Katia Silene Sarturi Warde e Aluizio Borges Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, AO CONTRATO PMCG/BID n. 30/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Política de Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo BID GN-2349-15, Manual de Aquisições do Executor, Itens 37 e 38 das Condições Gerais do Contrato PMCG/BID n. 30/2021, Lei n. 8.666/1993, Justificativas Técnicas e demais documentos técnicos encartados nos autos do Processo n. 89823/2020-66, volume 42.

OBJETO: A modificação do valor do Contrato PMCG/BID n. 30/2021.

VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato PMCG/BID n. 30/2021, importância de R\$ 98.607,19 (noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos), passando de R\$ 19.841.226,92 (duzentos e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 19.939.834,41 (dezenove milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato PMCG/BID n. 30/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Pedro Eduardo de Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, AO CONTRATO PMCG/BID n. 30/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Política de Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo BID GN-2349-15, Manual de Aquisições do Executor, Item 28 das Condições Gerais do Contrato PMCG/BID n. 30/2021, Justificativa Técnica e demais documentos técnicos encartados nos autos do Processo n. 89823/2020-66, volume 29.

OBJETO: A alteração do prazo de vigência do Contrato PMCG/BID n. 30/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, passando o seu termo final do dia 18/9/2023 para 17/12/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato PMCG/BID n. 30/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e Pedro Eduardo de Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 08/DCE/SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão Cadastro Econômico / SEFIN, torna público que as inscrições abaixo identificadas, estão **suspensas**, com esteio no que dispõe o Artigo 134, Incisos I, alínea "a" da Lei Complementar nº 59 de 02/10/2003, com nova redação estabelecida pelo artigo 25 da Lei Complementar nº. 108 de 21 de Dezembro de 2007.

EMPRESA	INSCRIÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO
ALDENIR DA SILVA	019351900-8	91119/2023-52	Não Localizado

AIRTON MAEDA ME	016947400-1	91119/2023-52	Não Localizado
ARMANDO DA COSTA GUIMARAES ME	016736000-9	91119/2023-52	Não Localizado
AMARILDO CORREA FERREIRA	015725000-0	91119/2023-52	Não Localizado
AR PURO COMERCIO DE PECAS HOSPITALARES LTDA	016763300-5	91119/2023-52	Não Localizado
CRISTIAN FEITOSA SEIDLER	09384500-5	91119/2023-52	Não Localizado
DYLAN BRUNO DE OLIVEIRA ALVES TOME	016341100-8	91119/2023-52	Não Localizado
DESIREE DOS SANTOS ABREU SPENGLER	021832200-0	91119/2023-52	Não Localizado
FRUTTO SOLUCOES & SERVICOS LTDA ME	016946000-0	91119/2023-52	Não Localizado
FERREIRA & BUENO LTDA	015306000-2	91119/2023-52	Não Localizado
FRANCIELE FRANCO DA SILVA	024875700-0	91119/2023-52	Não Localizado
JEFFERSON SOUTO DE FREITAS	023130200-0	91119/2023-52	Não Localizado
LUCIANO MARIETT CAMARGO	015932600-4	91119/2023-52	Não Localizado
LUCAMINE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	09030700-2	91119/2023-52	Não Localizado
LUZIA LUZINETE FERREIRA DA SILVA	015880100-0	91119/2023-52	Não Localizado
LUZIA BALBINO DOS SANTOS	016468600-0	91119/2023-52	Não Localizado
MARLI SAMPATTI	023021300-3	91119/2023-52	Não Localizado
MARILENE FERRAZ DE ALCANTARA - ME	08999200-1	91119/2023-52	Não Localizado
MEDIDA CERTA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA ME	017306600-7	91119/2023-52	Não Localizado
MILENA DOS REIS ALVES	018333400-0	91119/2023-52	Não Localizado
MOTA & NANTES LTDA	023969000-9	91119/2023-52	Não Localizado
MARCO ANTONIO DUPRAT VIDA	021816700-4	91119/2023-52	Não Localizado
NOEL IZIDORO DA SILVA	017923800-4	91119/2023-52	Não Localizado
NOVA PROMOTORA MS LTDA	022185700-3	91119/2023-52	Não Localizado
ONG, SAUDE, EDUCACAO E CIDADANIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	013355201-4	91119/2023-52	Não Localizado
PLANETA PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	018604100-3	91119/2023-52	Não Localizado
PAULO CESAR PINHEIRO	015407000-1	91119/2023-52	Não Localizado
P.S. DE OLIVEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE ME	016675900-5	91119/2023-52	Não Localizado
PANIFICADORA EUROPA LTDA ME	016930100-0	91119/2023-52	Não Localizado
RAFAEL PEDROSO DA SILVA	021728200-4	91119/2023-52	Não Localizado
REFRIGERACAO MODERNA LTDA	07904600-0	91119/2023-52	Não Localizado
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	03031123-0	91119/2023-52	Não Localizado
SD EQUIPAMENTOS PARA PISCICULTURA LTDA	08320900-3	91119/2023-52	Não Localizado
SHEZARA ZIVELANE SALAZAR	024479400-9	91119/2023-52	Não Localizado
TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA	011125100-2	91119/2023-52	Não Localizado
TERRA SCIENTIFIC TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	020217700-0	91119/2023-52	Não Localizado
THEMIS MARIA MILAN BROCHADO CARVALHO	019171900-0	91119/2023-52	Não Localizado
VANIA ROHRER NACFUR RIBEIRO	021137700-3	91119/2023-52	Não Localizado
VELOS CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	020016200-5	91119/2023-52	Não Localizado
YASUNOBU OKUMOTO	02540500-5	91119/2023-52	Não Localizado
WALTER WOLFF	022345800-9	91119/2023-52	Não Localizado

Campo Grande, 06 de outubro de 2023

Marco Antônio Miranda Tomi
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico
SEFIN/DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 20/2021-84

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-84

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA.

Classificação	Candidatos
1375	ELAINE CRISTINA MARTINS PEREIRA MORTARI
1376	LAURA COSTA CIPRIANO
1377	ANDERSON ROQUE MARTINEZ DOS SANTOS FILHO
1378	THARSO RAMALHO PINTO
1379	SIMONE NASCIMENTO CHAVES
1380	JACKELINE DOS SANTOS SOUZA
1381	PEDRO DE SOUSA HIGA
1382	JOÃO PAULO ALMEIDA DE SOUZA
1383	KÁSSIA GONÇALVES DA SILVA
1384	MARIA DANIELLE ARAUJO CHAGAS
1385	RANNY SILVA DOS SANTOS
1386	PATRÍCIA WAISMANN MENDES
1387	LUAN GABRIEL DE CARVALHO FAGUNDES
1388	ELLEN ESPINDOLA MALHEIRO
1389	EUGÊNIO DA SILVA PAVÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - COTISTA NEGRO

Classificação	Candidatos
143	VICTÓRIA NOBICA MARQUES DO NASCIMENTO
144	SAMYA INARA RODRIGUES VALEJO

EDITAL n. 22/2021-78

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 22/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.445, de 22 de outubro de 2021, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal/DCDP n. 01/2021, consubstanciado no Parecer n. 29/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no presente Processo Seletivo para atuar na função de **MOTORISTA**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE, 6 DE OUTUBRO 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021-78

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9h30min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Candidatos
249	CELSE FERNANDES DE ALMEIDA
250	ZAQUEU LARREA
251	SILVIO JARDIM DA SILVA
252	CLEBER ANDRADE GOMES

FUNÇÃO: MOTORISTA – COTISTA NEGRO

Classificação	Candidato
26	PALIMERCIO BENITES ARCANJO

EDITAL n. 09/2022-45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 09/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.618, de 19 de abril de 2022, **CONVOCAM** os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesa com pessoal, de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, conforme relação nominal, local, data e horário, especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de GestãoMÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2022-45

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla concorrência)

DATA: 16 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 14H

LOCAL: Avenida Afonso Pena, 3.297 – Gerência de Movimentação e Lotação/GEMOL – Secretaria Municipal de Gestão – Paço Municipal.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
291	ELIAMARA LEITE DE MORAES BENITEZ
292	MICHELE MIYUKI NACAO
293	MARA LUCIA DE ARRUDA ESPINDOLA TELES
294	ALINE SERAFIM DE OLIVEIRA
295	JANAINA AZEVEDO RAMOS

EDITAL n. 12/2022-42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

“ENTREVISTADOR SOCIAL”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 02/2022, consubstanciado no Parecer n. 92/2022/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de GestãoJOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-42

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL – Ampla Concorrência

Classificação	Candidatos
193	ALEXANDRE BARBOSA DA CRUZ
194	MARIA JANAÍNA PORCINO ALMEIDA
195	KARINE BENITEZ NANTES
196	JANIÉLI DA SILVA ROMÃO
197	DANIELA SILVA DE SOUZA

EDITAL n. 08/2023-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n. 196/2023/SEFIN, **CONVOCA** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para seleção e contratação de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social(SAS), conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2023-19

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 9 horas 30 min

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social(SAS)

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidatos
1216	DORCAS SILVA GONÇALVES
1217	KELLY DE LIMA VARGAS
1218	GLAUCIANE VICENTE NANTES
1219	JENNIFER CAMILA CAVALHEIRO SCHMIDT
1220	DAVID PEREIRA DA SILVA
1221	CARLOS ANDRÉ RAMOS CAMPANONE
1222	THALITA THABILA FERREIRA ALVES
1223	Candidato já convocado na vaga Cotista Negro (211º), através do DIOGRANDE n. 7.224, de 3 de outubro de 2023, página 6.
1224	MICHELE LUANA DA ROCHA TORRES
1225	KELLY VIANA
1226	NAYARA NASCIMENTO DA COSTA

EDITAL n. 16/2023-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item n. 11 do Edital de abertura n. 16/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.181, de 30 de agosto de 2023, **CONVOCAM** a candidata MAYARA ARRUDA REZENDE, aprovada em 1º lugar na cota indígena no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atuar na função de **PSICÓLOGO**, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEGES - GEMOL, no dia 9 de outubro de 2023, para receber ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de GestãoJOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL n. 20/2023-01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, torna público o período de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação de pessoal para atuar na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, MOTORISTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (Educação Física)** e **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços e atividades essenciais nos diversos órgãos públicos da Administração Municipal, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividades inerentes à função em órgãos específicos da Prefeitura de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições das respectivas funções descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção de pessoal para atender às funções de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- a) Inscrição *online* (gratuita).
- b) Divulgação da listagem dos inscritos (Diogrande).
- c) Período para interposição de recursos em face da homologação de inscritos.
- d) Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional.
- e) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- f) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- g) Homologação da Classificação Final.
- h) Contratação.

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital, a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO/REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Ensino Médio Completo. - Qualificação e Experiência Profissional na Área Administrativa e Financeira. - Conhecimento de Informática.	350	40 Horas	R\$ 1.520,00
CUIDADOR SOCIAL - Ensino Médio Completo. - Experiência Profissional na área.	200	40 h/s ou escala de 12 x 36 * de acordo com a escala de serviço determinada pelo Órgão Gestor.	R\$ 1.400,00
EDUCADOR SOCIAL - Ensino Médio Completo. - Experiência Profissional na área.	100	40 h/s ou escala de 12 x 36 * de acordo com a escala de serviço determinada pelo Órgão Gestor.	R\$ 1.320,00
MOTORISTA - Alfabetizado. - Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior. - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir decorrente de crime de trânsito.	100	40 h/s ou escala de 12 x 36 * de acordo com a escala de serviço determinada pelo Órgão Gestor.	R\$ 1.400,00

TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Graduação em Educação Física/Bacharel. - Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF11/MS). - Experiência Profissional em Projetos Esportivos ou de Lazer na área sociocultural.	35	40 Horas	R\$ 3.200,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL - Curso de Graduação em Terapia Ocupacional. - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO/MS). - Conhecimento e experiência no desempenho da função. - Flexibilidade de horário.	01	40 Horas	R\$ 3.200,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena; Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro; Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.			

2.2 Das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.3 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

I – Executar atividades de processamento, conferência e registro de rotina administrativa e movimentação financeira de acordo com a normativa institucional, bem como organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas operacionais do setor competente.

II – Realizar tarefas relacionadas à área administrativa, dando suporte na gestão de finanças, de logística, de pessoal e operacional, realizando atividades de controle e emissão de documentos.

III – Operacionalizar sistemas informatizados, organizando e acompanhando a gestão administrativa e financeira, bem como realizar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contábil e logística.

IV – Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando planilhas, diários e relatórios com vistas à atualização de dados e elaboração de quadros informativos sobre as atividades realizadas no local de trabalho.

V – Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/ orientações quanto aos assuntos relacionados a sua área de atuação.

VI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

VIII – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

IX – Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

3.2. CUIDADOR SOCIAL:

I – Recepcionar e apoiar os usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças ou pessoas com deficiência, com o objetivo de promover sua autonomia, autoestima e participação social.

II – Acompanhar os serviços de educação, saúde e outros serviços necessários ao desenvolvimento físico e mental do usuário, bem como aqueles que requeiram saídas dos centros de acolhimento.

III – Atuar junto às famílias e/ou indivíduos com vínculos afetivos rompidos ou fragilizados, orientando, encaminhando e informando sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares.

IV – Viabilizar técnicas para a implementação dos cuidados básicos essenciais para a vida diária do usuário, contemplando suas dimensões individuais e coletivas.

V – Zelar pela saúde e integridade física e mental dos usuários, auxiliando e orientando em sua alimentação e locomoção, prestando, inclusive, os primeiros socorros e realizando pequenos curativos.

VI – Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário.

VII – Elaborar e participar de oficinas educativas para grupos, famílias ou indivíduos, contemplando suas dimensões individuais e coletivas no fortalecimento dos espaços de valorização da cultura junto à comunidade local.

VIII – Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/ orientações quanto aos assuntos relacionados a sua área de atuação.

IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

X – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XI – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XII – Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

3.3 EDUCADOR SOCIAL:

I – Realizar ações socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e famílias vinculados aos diversos projetos, programas e serviços da política assistencial do Município.

II – Atuar na integração social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, em condições de deficiência ou exclusão social, informando sobre questões relacionadas à saúde e atividades recreativas, de esporte e lazer.

III – Auxiliar na (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, levando em consideração as atividades realizadas nos Centros de Referência de Assistência Social/CREAS, com atribuições focadas em mediação, orientação e utilização do método da atenção psicossocial.

IV – Elaborar e participar de oficinas educativas para grupos, famílias ou indivíduos, contemplando suas dimensões individuais e coletivas no fortalecimento dos espaços de valorização da cultura junto à comunidade local.

V – Incentivar de maneira harmoniosa o contato com o público envolvido no trabalho diário, entendendo sua realidade e suas necessidades, percebendo as oportunidades e potencialidades da comunidade.

VI – Trabalhar diferentes temas com os usuários que necessitam desenvolver noções de cidadania para reintegração à sociedade, conversando e orientando as pessoas no processo de ressocialização.

VII – Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/ orientações quanto aos assuntos relacionados a sua área de atuação.

VIII – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

IX – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

X – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XI – Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

3.4. MOTORISTA:

I – Conduzir veículos automotores leves no transporte de passageiros e cargas, auxiliando na conservação e na manutenção dos veículos colocados à sua disposição.

II – Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a organização do veículo de forma a evitar acidentes.

III – Zelar pela conservação e vistoria do veículo, encarregando-se do transporte e da entrega dos materiais que lhe forem confiados.

IV – Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito existente, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando, inclusive, reparos de emergência.

V – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VI – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

VII – Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

3.5. TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

I – Executar ações socioassistenciais na área do esporte, lazer e cultura de forma continuada nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas diversas faixas etárias nos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS.

II – Executar ações socioassistenciais na área do esporte, lazer e cultura de forma continuada nos Centros de Convivência e nos Centros de Convivência do Idoso/CCIs.

III – Desenvolver ações na prevenção e enfrentamento à vulnerabilidade e situações de risco social.

IV – Acompanhar, planejar, executar e avaliar atividades de forma multiprofissional e interdisciplinar com as demais modalidades lúdicas realizadas pelos profissionais presentes nas Unidades de Proteção Social Básica.

V – Desenvolver atividades esportivas de forma continuada em outros setores e unidades operacionais da Administração Municipal.

VI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

VIII – Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

3.6. TERAPEUTA OCUPACIONAL:

I – Diagnosticar as necessidades e habilidades dos pacientes para determinar um plano de tratamento personalizado.

II – Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir as mudanças e evolução do tratamento terapêutico.

III – Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.

IV – Desenvolver e implementar programas terapêuticos para melhorar as habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e emocionais dos pacientes.

V – Ensinar técnicas e estratégias adaptativas para facilitar a independência e a participação nas atividades diárias.

VI – Fornecer treinamento e orientação aos pacientes, familiares e cuidadores sobre como utilizar equipamentos adaptativos e realizar atividades de forma segura.

VII – Colaborar com outros profissionais para garantir uma abordagem multidisciplinar no cuidado do paciente.

VIII – Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso do tratamento e fazer ajustes no plano de cuidados, conforme necessário.

IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

X – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XI – Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo no período de 10 a 23 de outubro de 2023, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

4.4 Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 4.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

4.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

4.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.7.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

4.7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.7.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.7.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.7.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos

4.7.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para

os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.8 Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% do percentual das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para lotação em setores e unidades específicas no âmbito da Administração Municipal.

4.8.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

4.8.2 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

4.8.3 Os candidatos negros e indígenas classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8.4 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

4.8.5 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8.6 Os candidatos que se declararem indígenas, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da referida Fundação.

4.8.7 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

4.8.8 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

4.8.9 Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

4.10 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.11 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder a entrega dos documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

4.12 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

4.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

4.15 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

4.17 Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.20 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem ou encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

6.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será recebida em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

6.3 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto a seguir:

6.3.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

6.3.2 A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

6.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.6 O comprovante da escolaridade exigida como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

6.7 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

7 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar da-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

7.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Gestão.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

14.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

14.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

14.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

14.7 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

14.8 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 20/2023-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CUIDADOR SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL – MOTORISTA

ITEM	COMPROVAÇÃO	Títulos		
		Títulos	Unitário	Máximo
01	Comprovante de participação em eventos de aperfeiçoamento e qualificação, válidos apenas na área de formação e atuação profissional, realizados a partir de 2018, observando-se:			
	a) carga horária mínima 120h (ou duração mínima de 20 dias)	1	15	15
	b) carga horária mínima de 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	10	10
	c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 8 dias)	2	5	10
	d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	3	3	9
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, realizados a partir de 2018, válidos apenas na área de formação ou atuação profissional.	3	2	6
03	Experiência profissional comprovada através de registro em carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas, válida apenas na área de atuação, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E TERAPEUTA OCUPACIONAL

ITEM	COMPROVAÇÃO	Títulos		
		Títulos	Unitário	Máximo
01	Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de atuação profissional.	2	10	20
02	Comprovante de participação em eventos de aperfeiçoamento e qualificação, válido apenas na área de atuação profissional, realizados a partir de 2018, observando-se:			
	a) Carga horária mínima de 80 horas;	2	5	10
	b) Carga horária mínima de 40 horas;	1	4	4
	c) Carga horária mínima de 20 horas.	2	3	6
03	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, realizados a partir de 2018, válidos apenas na área de atuação profissional.	5	2	10
04	Experiência profissional comprovada através de registro em carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas, válida apenas na área de atuação, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nas propriedades urbanas relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 18, §1º, I da Lei 2909/1992 e Art. 5º, da Lei 3670/1999.	Lei 2909/1992 e Art. 5º, da Lei 3670/1999.	"Calçada em desacordo com a legislação e as normas técnicas de acessibilidade" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 29,45 por metro de testada.
B) Art. 18, §1º, II da Lei 2909/1992 e Art. 5º, da Lei 3670/1999.	Lei 2909/1992 e Art. 5º, da Lei 3670/1999.	"Calçada em mau estado de conservação" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 29,45 por metro de testada.
C) Art. 12, da Lei 2909/1992.		"É proibido o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 1.472,25.
D) Art. 11, da Lei 2909/1992.		"Por impedir livre trânsito de pedestre em logradouro público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 588,90.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023

Eng^a Leticia Zamae Winckler

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2023

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
Antonio Jose Viegas London	Parque Residencial União	04	21	520974	A
Alcino Correa Leme	Jardim Tijuca	25	13	519595	A
Denis Pereira da Silva	Bairro Panorama	27	26	520738	A
Cristiane Marques Meireles	Sem Denominação	00	30	519734	A
Eurico Elesbão Teixeira Campos Junior	Parque Dallas	02	07	521770	A
Eduardo Salami	Vila Progresso	70	12X2	521493	A
Enio Gomes Cancado	Vila Corumba	09	21	520700	A
Francisco Eduardo Machado Vaz	Vila Morumbi Secção B	12	18	520954	A
Gaetano Ganci	Residencial Oliveira II	23	18	520722	A
Glacir Teixeira Dutra Mendes	Vila Coophavila II	29	29	520966	A
Hudson Holsbach da Cunha	Jardim Petropolis	23	11	521763	A
Humberto de Campos Bello	Jardim das Perdizes	12	03	521089	A
Joaci Aparecido Alves Rodrigues	Jardim Anahy	41	05	520484	A
Jones Viapiana	Parque Residencial dos Girassois	50	37	519594	A
Jose Arnaldo Silva	Residencial Ana Maria do Couto	10	03	521159	A
Katia Aparecida do Nascimento	Vila Coophavila II	33	06	520971	A
Marcelo Landim	Residencial Arnaldo Estevão Figueiredo	12	20	520720	A
Maria Jose de Pauli	Vila Santo Andre	10	05	520964	A
Levino Ramos da Cruz	Vila Jardim Leblon	17	14	519692	A
Osmar Carrilho Arantes	Vila Nasser 2ª Secção	16	18	519731	A
Tania Regina Moreira Bittencourt e Joarez da Silva Vieira	Vila Vilasboas	26	16	520579	A
Silvio de Pauli	Vila Santo Andre	10	04	520965	A
Janete Pereira de Matos	Nucleo Habitacional Aero Rancho II	707	03	521048	B
Maria Francisca Ferreira	Vila Cidade Morena	34	03	521581	C
Katia Maciel Ribeiro	Parque Residencial Iracy Coelho Netto	08	02	520718	D

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 23/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**, torna público para conhecimento de todos, nos termos dos artigos n. 212 e 213, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros Imobiliários a RETIFICAÇÃO, do imóvel objeto de projeto de Levantamento Topográfico do processo administrativo n. 20584/2019-96 denominado: "Lote A18", localizado na Quadra: 23 do parcelamento: "JARDIM ITÁLIA", no Bairro: "POPULAR", nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - partindo do marco 1, de coordenadas UTM, (E)= 740.592,3663m, (N)= 7.737.488,0674m, com azimute de 85°15'45" e distância de 78,310 metros, até encontrar o marco 2, daí segue com azimute de 150°50'36" e distância de 9,800 metros, até encontrar o marco 3, daí segue com azimute de 169°54'58" e distância de 3,076 metros, até encontrar o marco 4, daí segue com azimute de 265°24'57" e distância de 82,576 metros, até encontrar o marco 5, daí segue com azimute de 354°54'37" e distância de 11,765 metros, até encontrar o marco 1, fechando o perímetro. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao sistema de coordenadas UTM, transportado a partir do Marco M-001 de Coordenadas UTM (N) = 7.736.045,956m e (E) = 749.722,793 m, e coordenadas Locais (X) = 151.837,311m, e (Y) = 251.406,723m referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (Época 2000,4), Meridiano Central 57° W GR, Fuso 21. Todos os Azimutes, Distâncias e Área, foram calculados na projeção UTM. - Norte: Entre os marcos 1 e 2, com o Lote A17; - Sul: Entre os marcos 4 e 5, com o Lote A19; - Leste: Entre os marcos 2 e 3, com o Lote A12 e entre os marcos 3 e 4, com o Lote A11; - Oeste: Entre os marcos 5 e 1, com a Rua Jorge Tatsu Miashiro, perfazendo a área total de 959,986 metros quadrados, nesta Capital.

Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, dos artigos n. 212 e 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

1. ÂNGELA DA SILVA FREITAS , proprietária do imóvel situado a Rua Jorge Tatsu Miashiro, s/n, Q. 23, L. A17, Matrícula n. 14.266 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024025-1.
2. CAMILO CHIEI ZIKEMURA , proprietário do imóvel situado a Rua Jorge Tatsu Miashiro, s/n, Q. 23, L. A19, Matrícula n. 33.704 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024027-8.
3. GILDA MILHOMEM SANTOS ZIKEMURA , proprietária do imóvel situado a Rua Jorge Tatsu Miashiro, s/n, Q. 23, L. A19, Matrícula n. 33.704 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024027-8.
4. NICANOR MARTINS , proprietário do imóvel situado a Rua Serra dos Passos, s/n, Q. 23, L. A12, Matrícula n. 55.434 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024020-0.
5. JERONIMA FRANCO , proprietária do imóvel situado a Rua Serra dos Passos, s/n, Q. 23, L. A12, Matrícula n. 55.434 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024020-0.
6. DILSON DA SILVA OLIVEIRA , proprietário do imóvel situado a Rua Serra dos Passos, n. 145, Q. 23, L. A11, Matrícula n. 12.101 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024019-7.
7. DALVA SANCHES OLIVEIRA , proprietária do imóvel situado a Rua Serra dos Passos, n. 145, Q. 23, L. A11, Matrícula n. 12.101 – 3ª CRI. Inscrição Imobiliária n. 1118024019-7.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2023.

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO SIDAGRO n. 16, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DECRETO N. 13.505, DE 26 DE ABRIL DE 2018, FICANDO INSTITUÍDA A "SALA ITINERANTE DO EMPREENDEDOR".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que compete à SIDAGRO a coordenação da política de desenvolvimento econômico local, incentivando e estimulando a localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no município, especial as micros e pequenas empresas, com fulcro no art. 19, incisos I e V, da Lei Municipal n. 5.793/2017;

CONSIDERANDO que a Sala do Empreendedor é subordinada à SIDAGRO, a quem compete coordená-la, nos termos do art. 3º, II, do Decreto n. 13.505, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que a Sala do Empreendedor oferece diversos serviços de utilidade pública para empreendedores locais, com a finalidade de simplificar o processo de registro e funcionamento de empresas no município, conforme preceitua o art. 1º do Decreto n. 13.505, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais expedir Resoluções para implementação e execução de medidas determinadas em decretos ou regulamentos, nos termos do art. 69, VII, da Lei Municipal n. 5.793/2017;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio exercer a administração e praticar todos os atos necessários na área de sua competência e praticar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, com fulcro no art. 6º do Decreto n. 14.875, de 26 de agosto de 2021 (Regimento Interno da SIDAGRO).

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Decreto n. 13.505, de 26 de abril de 2018, que "institui a Sala do Empreendedor no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul".

Art. 2º A "Sala do Empreendedor" poderá funcionar em locais fixos definidos pela SIDAGRO, incluindo as Incubadoras Municipais de Empresas.

Art. 3º Os atendimentos da "Sala do Empreendedor" poderão ser realizados:

I - presencialmente, por ordem de chegada;

II - via canal de atendimento remoto, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. Nos atendimentos presenciais, a SIDAGRO poderá realizar cadastramento prévio dos interessados, com a finalidade de dimensionamento da demanda.

Art. 4º A "Sala do Empreendedor" prestará atendimento preponderantemente para Microempreendedores Individuais (MEI's), formalizados ou em fase de formalização.

Art. 5º Fica instituída a modalidade itinerante da "Sala do Empreendedor", denominada "Sala Itinerante do Empreendedor" que consiste na prestação, de forma rotativa, dos serviços descritos no Decreto n. 13.505, de 26 de abril de 2018, em locais não permanentes, conforme programação da SIDAGRO.

Art. 6º A "Sala Itinerante do Empreendedor" tem como objetivos primordiais:

I - aumentar o alcance dos atendimentos realizados pela "Sala do Empreendedor";

II - viabilizar o atendimento de empreendedores de diversas regiões da cidade;

III - democratizar o acesso aos serviços destinados a abertura e funcionamento de empresas;

IV - facilitar a logística dos interessados na obtenção dos serviços oferecidos pela "Sala do Empreendedor";

V - fortalecer a política de apoio e estímulo à atividade empreendedora no município.

Art. 7º A SIDAGRO promoverá a divulgação prévia dos locais, datas, horários e canais disponíveis para os atendimentos a serem realizados pela "Sala Itinerante do Empreendedor".

Art. 8º Compete à Superintendência de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Incubação (SCTII):

I - coordenar as atividades da "Sala do Empreendedor", inclusive na modalidade itinerante;

II - organizar os atendimentos a serem realizados, seja na forma presencial ou remota;

III - elaborar relatório dos atendimentos realizados;

IV - propor melhorias e ajustes necessários;

V - articular e viabilizar parcerias para a execução das atividades;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA

Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU n. 766, DE 6 DE outubro DE 2023.

Dispõe sobre a execução de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de normatizar o fluxo referente a realização de pesquisas científicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde - CGES a coordenação da Integração Ensino-Serviço-Comunidade, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão entre SESAU, Instituições de Ensino e Centros de Pesquisas, bem como planejar, monitorar e avaliar todas as modalidades de parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa no âmbito da SESAU;

Considerando as atribuições das Superintendências da Rede de Atenção à Saúde - SRAS e de Vigilância em Saúde - SVS;

Considerando que compete à Coordenadoria do Núcleo de Evidências - NEV PMCG, acessar, avaliar, traduzir, adaptar e prestar evidências científicas para apoio à tomada de decisão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como orientar e capacitar os gestores e trabalhadores do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a acessar, avaliar e utilizar as evidências científicas no âmbito de trabalho;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde é o principal ponto de acesso dos usuários no Sistema Único de Saúde, e sua atribuição de coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde;

Considerando as atribuições da Comissão de Residência Médica (COREME) e a da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);

Considerando os avanços na produção do conhecimento científico após pandemia pela COVID-19;

Considerando que as ações do Poder Executivo visam, sobretudo e principalmente o bem estar da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos de Extensão e Pesquisa - GTAPEP, composto por integrantes dos seguintes setores:

I - Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde (CGES);

II - Superintendência da Rede de Atenção à Saúde (SRAS);

III - Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS);

IV - Coordenadoria do Núcleo de Evidências (NEV);

V - Coordenadoria da Rede de Atenção Básica (CRAB);

VI - Comissão de Residência Médica (COREME);

VII - Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);

Parágrafo único. A Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde poderá solicitar a participação de demais áreas técnicas, se julgar necessário para análise de projetos específicos, mesmo que não mencionada nos incisos I a VII, deste Artigo.

Art. 2º Compete à Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde coordenar o GTAPEP de que trata o art. 1º, bem como organizar o fluxo para o encaminhamento das pesquisas científicas e projetos de extensão na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para realização de pesquisa científica ou projetos de extensão no âmbito da SESAU, será respeitado fluxo constante no Anexo I da presente Resolução SESAU. Para iniciar o processo o solicitante deverá:

I - preencher o formulário de solicitação de autorização de pesquisa e projeto de extensão, através do link localizado na página da SESAU.

II - anexar no momento da submissão, o projeto de pesquisa ou extensão em formato PDF;

Art. 4º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ter seu conteúdo estruturado da seguinte maneira:

I - Projetos de pesquisa científica:

a) introdução;

- b) questão de pesquisa;
- c) justificativa;
- d) objetivo geral e específicos;
- e) fundamentação teórica;
- f) metodologia (aspectos éticos da pesquisa, tipo de pesquisa, participantes do estudo, local da pesquisa, procedimentos de coleta de dados e instrumentos de pesquisa, análise de dados e orçamento do projeto);
- g) resultados esperados;
- h) cronograma (orçamento);
- i) referências bibliográficas;
- j) apêndices e anexos.

II – Projetos de extensão:

- a) introdução;
- b) justificativa;
- c) objetivo geral e específicos;
- d) metodologia;
- e) cronograma;
- f) referências bibliográficas;
- g) apêndices e anexos (se necessário)

Art. 5º No caso de pesquisa com seres humanos, após aprovação da pesquisa por parte da SESAU, o pesquisador deverá apresentar à CGES, parecer consubstanciado de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa, para aceitação do início de coleta de dados que envolvam diretamente seres humanos ou seus dados secundários (Resolução 466/2012-2016).

Art. 6º O GTAPEP se reunirá ordinariamente uma vez ao mês para avaliar os projetos de pesquisa e extensão solicitados a SESAU, podendo a CGES convocar reunião extraordinária sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões será publicado na página da CGES no site da SESAU.

Art. 7º O GTAPEP analisará os projetos de pesquisa científica em relação à sua:

I - relevância para o serviço/Secretaria;

II - o quão oportuna é a coleta de dados e sua implicância com o andamento das atividades da Secretaria, a rotina dos serviços e no trabalho dos profissionais;

III - confiabilidade dos resultados, considerando o desenho de pesquisa, metodologia e risco de viés e fragilidade dos dados coletados/fornecidos.

Art. 8º O GTAPEP analisará os projetos de extensão em relação à sua:

I – relevância para o serviço, a formação e a sociedade;

II – factibilidade de execução;

III – segurança para participantes, profissionais de saúde e usuários do serviço.

Art. 9º A partir da análise de que trata o artigo anterior, o GTAPEP emitirá parecer favorável ou desfavorável à realização do projeto na SESAU dentro de um prazo de 60 dias, podendo propor alterações conforme instrumento constante nos Anexos II (pesquisa) e III (extensão) da presente Resolução.

Art. 10 O parecer do GTAPEP será encaminhado para homologação do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Após deliberação do Secretário Municipal de Saúde, a CGES encaminhará o parecer ao solicitante, com a devida emissão do Termo de Autorização e Responsabilidade para pesquisa científica e Termo de Autorização de Extensão para projetos de extensão.

Art. 11 O pesquisador/solicitante somente terá acesso ao campo de coleta de dados de pesquisa científica ou realização de projeto de extensão após recebimento de comunicação oficial da CGES autorizando a excussão do projeto no setor/unidade.

Art. 12 Após a finalização de projetos de pesquisa científica, o pesquisador solicitante deverá entrar em contato com a CGES, que articulará o compartilhamento dos resultados da pesquisa com os setores interessados.

Parágrafo único. Caso o pesquisador não compartilhe o resultado da pesquisa, fica impedido de realizar nova pesquisa na SESAU por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

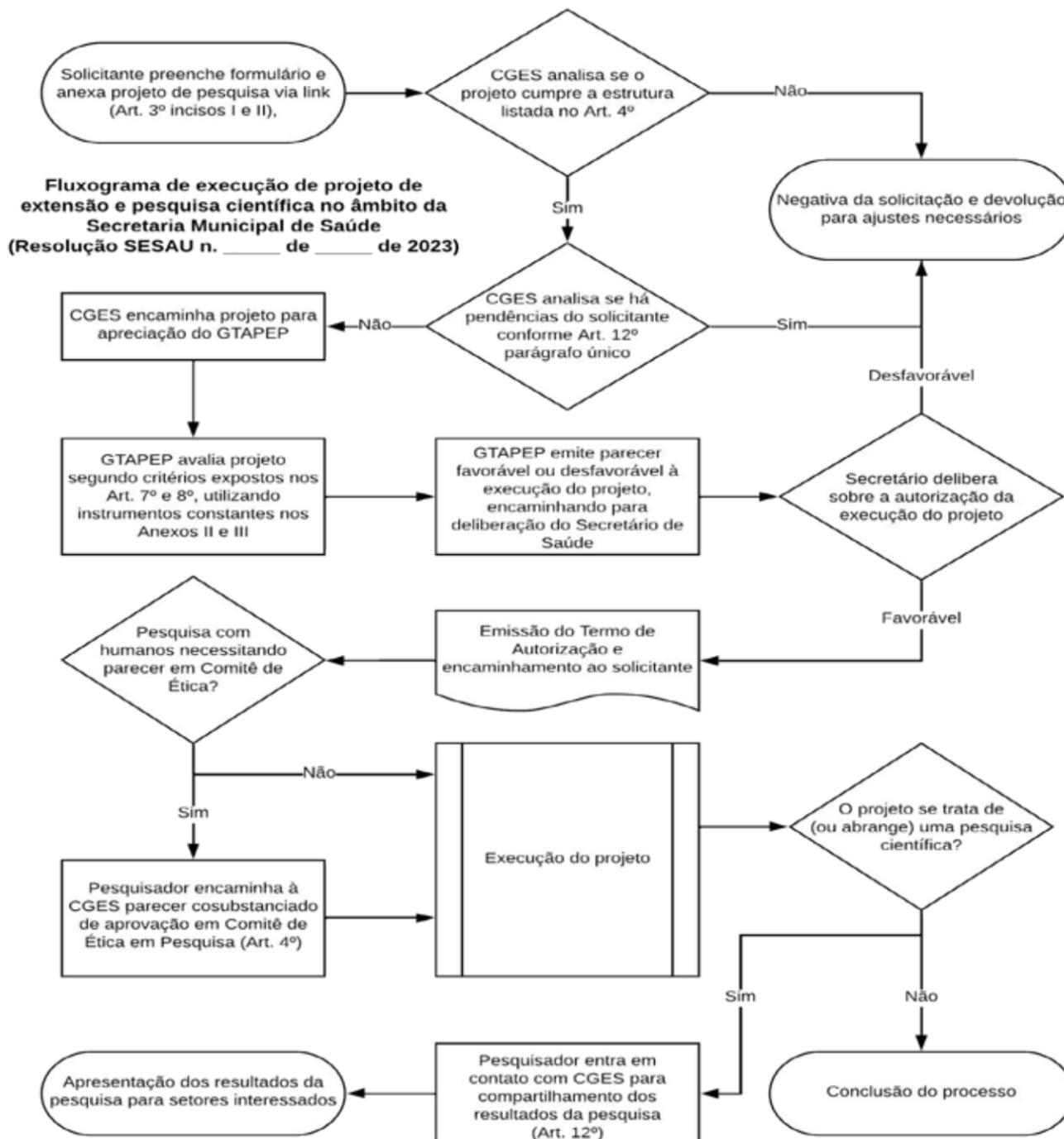
Art. 13. O tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para realização de estudos e pesquisas deverá observar os parâmetros definidos no guia orientativo expedido pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SESAU n. 766, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023



ID do Projeto:		Data de submissão: Data da avaliação:
----------------	--	--

ANEXO I

Instrumento de Avaliação de Projeto de Pesquisa Científica

Título do Projeto:

Autor principal:

Considerando as atribuições institucionais deste grupo de trabalho descritas na RESOLUÇÃO SESAU N. _____ de _____ de _____, e após leitura, análise, avaliação e discussão do projeto supracitado em reunião colegiada, o Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos de Extensão e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde se posiciona **FAVORÁVEL/DESAVORÁVEL** para execução deste no âmbito desta secretaria. Segue abaixo matriz avaliativa utilizada pelo GTAPEP com considerações sobre a decisão:

Itens de avaliação GTAPC		Discordamos plenamente	Discordamos parcialmente	Não concordamos nem discordamos	Concordamos parcialmente	Concordamos plenamente	
Relevância		1	2	3	4	5	Justificativa
1	O tema da pesquisa é de importância prioritária para a gestão						
2	Os resultados da pesquisa podem ser utilizados para resolução de problemas ou elaboração de políticas						
3	Não existem estudos suficientes sobre a questão de pesquisa						
Oportunidade		1	2	3	4	5	Justificativa
4	A pesquisa não acarreta em ônus financeiro adicional ao Município						
5	A coleta de dados não afeta a carga horária dos profissionais						
6	A coleta de dados não altera a rotina do serviço						
7	Não há pesquisas concomitantes ou redundantes em curso no mesmo campo de coleta de dados						
Confiabilidade dos resultados		1	2	3	4	5	Justificativa
8	O desenho de pesquisa é adequado para a questão de pesquisa						
9	O método da pesquisa possui baixo risco de viés após aplicação de instrumento de avaliação metodológica						
10	Os dados coletados/fornecidos ao pesquisador são confiáveis						

Responsáveis pela avaliação:

_____ CGES

_____ SRAS

_____ SVS

_____ NEV

_____ CRAB

ID do Projeto:		Data de submissão: Data da avaliação:
----------------	--	--

ANEXO II

Instrumento de Avaliação de Projeto de Extensão

Título do Projeto:

Autor principal:

Considerando as atribuições institucionais deste grupo de trabalho descritas na RESOLUÇÃO SESAU N. _____ de _____ de _____, e após leitura, análise, avaliação e discussão do projeto supracitado em reunião colegiada, o Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos de Extensão e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde se posiciona **FAVORÁVEL/DESAVORÁVEL** para execução deste no âmbito desta secretaria. Segue abaixo matriz avaliativa utilizada pelo GTAPEP com considerações sobre a decisão:

Itens de avaliação GTAPEP		Discordamos plenamente	Discordamos parcialmente	Não concordamos nem discordamos	Concordamos parcialmente	Concordamos plenamente	
Relevância		1	2	3	4	5	Justificativa
1	O projeto envolve um tema prioritário para a gestão						
2	O projeto apresenta contribuição direta na saúde da população						
3	O projeto aproxima a formação do estudante às necessidades da sociedade						
Factibilidade		1	2	3	4	5	Justificativa
4	A execução do projeto não atrapalha a rotina dos serviços em que se insere						
5	A execução do projeto não acarreta em ônus financeiro para o município						
6	O projeto possui recursos físicos, humanos e estruturais delimitados e reservados para sua execução						
Segurança		1	2	3	4	5	Justificativa
7	O acompanhamento pedagógico institucional dos estudantes/participantes é adequado						
8	O projeto não expõe estudantes/participantes a riscos físicos, mentais ou morais						
9	O projeto possui responsabilidades e fluxos claros em casos de emergências ou eventos adversos						
10	O projeto não expõe pacientes a risco, constrangimento ou exposição desnecessária						

Responsáveis pela avaliação:

_____ CGES

_____ SRAS

_____ SVS

_____ NEV

_____ CRAB

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 65509/2023-40 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ALEXSANDRA MARTINS OLIVEIRA PARA ANULAR A NOTIFICAÇÃO APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, conhecendo do Recurso Administrativo interposto e no mérito dou **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela USUÁRIA Alexandra Martins Oliveira para anular a notificação feita através de e-mail, vez que o requisito previsto no Regulamento sobre a notificação e ciência à usuária do Termo de Ocorrência não foi cumprido pela Concessionária, violando o princípio da legalidade e as garantias do contraditório e ampla defesa.

Outrossim, determino a nulidade do processo desde a notificação da USUÁRIA sobre o Termo de Ocorrência e por reservar à Concessionária o direito de retomar o presente processo de penalidade, aproveitando os atos anteriores à notificação.

Por fim, encaminho os autos à Ouvidoria desta Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos para cópia integral da presente decisão ao usuário e à Concessionária Águas Guariroba S/A.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2023.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**EDITAL N. 24/2023 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário - Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO RECURSAL: Até 04/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PERCIANY SIRAVEGNA & ORONDJIAN LTDA. EPP	187552001	D 465972	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO RECURSAL: Até 04/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ELCY FRANCO DA CRUZ	9200070175	D 465963	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 28/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 05/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GIVANILDO RIBEIRO DA CRUZ	7350110016	D 465804	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 30/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 07/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MATEUS BORTOLAS	3120110194	D 465814	R\$ 1.472,25
UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO UNIÃO CENTRO OESTE	8120120221	D 465913	R\$ 1.472,25
VALDEMAR GONÇALVES	7470020070	D 465851	R\$ 1.472,25
MATEUS BORTOLAS	3120110194	D 465813	R\$ 1.472,25
BENTINHO DOS SANTOS DA SILVA	7370070290	D 465853	R\$ 1.472,25
HAMILTON MARQUES BATISTA	4160100104	D 465967	R\$ 1.472,25
SILVIA APARECIDA PLENAMENTE RAMOS	5980060162	D 465896	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 86 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 28/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 05/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MARIA LUIZ GOMES DE SOUZA	332333003	D 466024	R\$ 2.944,50

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 11 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 28/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 05/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PEDRO ALVES DE ANDRADE	7740250234	D 466060	R\$ 588,90

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 21 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 08/01/2024
PRAZO RECURSAL: Até 15/01/2024

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ARIANE PEREIRA DE JESUS	5830010094	D 465628	R\$ 8.833,50

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO
LEGAL: Art. 2º, § 1º DA LEI MUNICIPAL N. 4.864/10
PRAZO RECURSAL: Até 04/12/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JOSÉ FERNANDES DA SILVA	5960020105	D 465774	R\$ 4.668,86

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Auditor Chefe de Processamento

ATOS DE PESSOAL**ATOS DA PREFEITA**

DECRETO "PE" n. 3.310, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, matrícula n. 403932/02, para desempenhar a função de Gerente de Segurança do Paciente, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 30 de novembro de 2023, em substituição à titular Kaysa de Souza Brandão, matrícula n. 383206/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 9.425/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.311, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DILANE SILVEIRA DE JESUS BRITO, matrícula n. 420925/01, para desempenhar a função de Gerente de Gestão de Casos Complexos, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 30 de novembro de 2023, em substituição à titular Caroline Menezes Santos, matrícula n. 418495/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 9.389/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.312, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NARIEMA FELINI, matrícula n. 393855/01, para desempenhar a função de Gerente de Material e Esterilização, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de dezembro de 2023, em substituição à titular Rosilene

Martins Souza Clemente, matrícula n. 418497/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 9.517/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.313, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora EDIMARA NABAN DA COSTA, matrícula n. 396330/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 30 de julho de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 82570/2023-05).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.314, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora CERLI BATISTA DE CARVALHO, matrícula n. 400963/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, readaptação definitiva, a contar de 20 de agosto de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 80573/2023-14).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.315, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora LUCIANE ACOSTA, matrícula n. 395520/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 31 de julho de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 78968/2023-20).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.316, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora MIREILLE GOMES LARA, matrícula n. 397340/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 27 de julho de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 82662/2023-13).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.317, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora WALESKA APARECIDA NOGUEIRA MUZZI DE OLIVEIRA, matrícula n. 378443/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 22 de julho de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 81612/2023-18).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.318, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES, matrícula n. 399663/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 31 de julho de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 78876/2023-11).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.319, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora INEZ ALVES PEREIRA, matrícula n. 322326/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 1º de agosto de 2023, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 78907/2023-35).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 2.770, de 8 de agosto de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.154, de 9 de agosto de 2023, que nomeou ISABELA HAUNSTEIN SOUZA, matrícula n. 424832, para exercer o cargo de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.409/GAB/GAPRE/2023):

ONDE CONSTOU: "..., no Gabinete da Prefeita, ..."

PASSE A CONSTAR: "..., na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 59, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, os servidores JOSÉ EDVALDO GOMES FRANÇA, matrícula n. 399722, CAIO VINÍCIUS SANTOS FEITOZA BENITES, matrícula n. 426139,

ÉDER RODRIGO GALDINO CAVALCANTI GONÇALVES, matrícula n. 393921, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de inventário de bens móveis da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO N. 125, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, para fins de regularização funcional, lotadas na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
377338/04	ANGELICA DE CASTRO NASCIMENTO	Encarregado Governamental	4	26 a 29/09/2023	N
412742/01	REGINA CELIA PASSOS	Técnico Assistente	30	02 a 31/10/2023	N

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 126, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, conforme especificação constante no quadro, para fim de regularização funcional, a contar de 1º de outubro de 2023.

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
374554/05	Adonai Correa Aranda	0410900000
380444/05	Denise da Costa Bastos	0410200000

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.106, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAYARA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula n. 393448/01, para desempenhar a função de Assistente de Gerência, na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva" - Vila Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Danilo Augusto Nogueira, matrícula n. 417897/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.633/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.107, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA BATISTEL, matrícula n. 392192/01, para desempenhar a função de Assistente de Gerência, na Unidade de Pronto Atendimento Upa Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Leila Pereira Vilhalba, matrícula n. 294896/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.633/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.108, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE FAGUNDES DE ALMEIDA BELEI, matrícula n. 396790/04, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 75, da UBSF "Dr. Vicente Fragelli" - Vila Cidade Morena, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Mallu Gabriele Dos Santos, matrícula n. 424357/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.472/DSBAN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.109, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE FAGUNDES DE ALMEIDA BELEI, matrícula n. 396790/04, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Mallu Gabriele Dos Santos, matrícula n. 424357/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.472/DSBAN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.110, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.472/DSBAN/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
424357/01	Mallu Gabriele Dos Santos	1.885, de 15/08/2022	6.739, de 16/08/2022
		1.886, de 15/08/2022	
396790/04	Eliane Fagundes De Almeida Belei	677, de 13/04/2022	6.617, de 18/04/2022
		678, de 13/04/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.111, de 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA DE SOUSA FERMIANO, matrícula n. 374183/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" - Coronel Antonino, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 22.636/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.112, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GRAZIELA CHAMORRO RODRIGUES, matrícula n. 393509/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Centro Regional de Saúde "Dr. Waldeck Fletner de Castro Maia" - Coophavila II, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Joelma Da Silva De Lima, matrícula n. 400646/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.636/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.113, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLEUSA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n. 410761/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento "Aparecida Gonçalves Saraiva" - Universitário, da

Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 5 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Cleide Aparecida Soares, matrícula n. 408374/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.636/CURG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.114, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupante s do cargo de Técnico em Radiologia, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667 de 9 de outubro de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no quadro abaixo, sem aumento de despesas. (CI n. 22.636/CURG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
427746/01	Hassen Freire Alli
427765/01	Gilberto Fernando De Souza Silva

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.636/CURG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO		A contar de
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE	
374183/01	Maria Cecília De Sousa Fermiano	1.245, de 20/05/2020	5.942, de 21/05/2020	02/10/2023
400646/01	Joelma Da Silva De Lima	898, de 26/05/2017	4.899, de 29/05/2017	04/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.116, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ERIC JOAO SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 427757/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Ana Paula Da Silva, matrícula n. 426689/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118/DSIMB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.117, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
396262/01	Bruna Dos Santos De Souza	1.110 de 5/07/2017	4.932 de 6/07/2017
418528/01	Evelyn Tatiane Cavalcante Ramos	2.706 de 30/09/2020	6.077 de 1/10/2020
		2.707 de 30/09/2020	
418578/01	Emylene Luiza Guimarães	2.500 de 16/09/2020	6.065 de 18/09/2020
		2.501 de 16/09/2020	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.118, de 6 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALEXANDRA PEREIRA BETHENCOURT DE OLIVEIRA, matrícula n. 397531/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar

suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 39, da UBSF "Dr. Syrzil Wilson Maksoud" - SÍRIO Libanês, Distrito Sanitário da Região Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Bruna dos Santos de Souza, matrícula n. 396262/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.119, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora HELLEN MYLLENA ORTIZ DOS SANTOS, matrícula n. 420681/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 28, da UBSF "Dra. Eleonora Moura Quevedo Gomes" - SÍLVIA Regina, Distrito Sanitário da Região Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Beatriz Crispim do Nascimento Santos, matrícula n. 424368/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.120, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCIANE CRISTALDO MORGADO, matrícula n. 427726/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 27, da UBSF "Herberto Calado Rebelo"- Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Evelyn Tatiane Cavalcante Ramos, matrícula n. 418528/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.121, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIDE PINHEIRO DE LIMA SEVERO, matrícula n. 380112/05, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Manoel Cordeiro" - Distrito de Aguão, Tipologia IV, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "d", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em prorrogação, a contar de 2 de outubro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.122, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no quadro abaixo. (CI n. 22.118 /DSIMB/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
380112/05	Neide Pinheiro De Lima Severo
427726/01	Franciane Cristaldo Morgado

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.123, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BARBARA DA CUNHA DA SILVA, matrícula n. 427802/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da UBS "UBS "Dr. Vespasiano Barbosa Martins" - Vila Popular, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a

redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Emylene Luiza Guimarães, matrícula n. 418578/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.124, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BARBARA DA CUNHA DA SILVA, matrícula n. 427802/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Emylene Luiza Guimarães, matrícula n. 418578/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.118/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.125, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 385163/04, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 114, da UBSF "Dr. Sebastião Luiz Nogueira" - Jardim Los Angeles, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Layane Silva Dos Anjos Viana, matrícula n. 411091/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.159/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.126, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 385163/04, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 03 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Layane Silva Dos Anjos Viana, matrícula n. 411091/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.159/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.127, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.159/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
411091/02	Layane Silva Dos Anjos Viana	2.493, de 8/08/2023	7.154, de 9/08/2023
		2.494, de 8/08/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.128, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JUSCILENE DA SILVA MACIEL, matrícula n. 427768/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 128, da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Lucia Da Silva, matrícula n. 406195/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.170/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.129, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JUSCILENE DA SILVA MACIEL, matrícula n. 427768/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Lucia da Silva, matrícula n. 406195/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.170/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.130, DE 6 DE OUTUBRO_ DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.170/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
406195/01	Lucia Da Silva	2.954, de 19/11/2021	6.469, de 22/11/2021
		2.955, de 19/11/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO_ DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.131, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIELI VALENSUELA DA COSTA, matrícula n. 427759/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 204, da UBSF "Pedro Felix de Souza" - Jardim Paradiso, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 22.133 /DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.132, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIELI VALENSUELA DA COSTA, matrícula n. 427759/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 22.133 /DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.133, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSICLEIA SILVA NASCIMENTO, matrícula n. 427723/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da servidora Gilvania Bonifácio Pereira matrícula n. 418719/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.203 /DSCEN/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.134, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 3.539, de 2 de dezembro de 2020, publicada no DIOGRANDE n.6.141, de 4 de dezembro de 2020, referente a servidora GILVANIA BONIFÁCIO PEREIRA, matrícula n. 418719/01, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 22.203 /DSCEN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.135, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO PROENÇA JUSTINO, matrícula n. 426724/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 112, da UBSF "Dr. Olímpio Cavalheiro" - COHAB, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Graziela Chamorro Rodrigues, matrícula n. 393509/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.451/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.136, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO PROENÇA JUSTINO, matrícula n. 426724/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Graziela Chamorro Rodrigues, matrícula n. 393509/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.451/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.137, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 4 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.451/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
393509/01	Graziela Chamorro Rodrigues	1.722, de 02/09/2014	4.097, de 03/09/2014
		2.028, de 24/08/2018	5.333, de 27/08/2018

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.138, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 464, de 7 de março de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.168, de 8 de março de 2018, referente a servidora VANDERLI APARECIDA SANTOS DE LIMA, matrícula n. 384690/02, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 21.930/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.139, de 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KAROLINA ALVES DA SILVA, matrícula n. 427720/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 50, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Vanderli Aparecida Santos de Lima, matrícula n. 384690/02, sem aumento de despesas. (CI n. 21.930/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.140, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 427198/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 87, da USF "Dr. Jorge David Nasser" - Jockey Club, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de

2012, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Sandra Junqueira Viana Da Silva Santos, matrícula n. 239615/04, sem aumento de despesas. (CI n. 22.501/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.141, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 427198/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Sandra Junqueira Viana Da Silva Santos, matrícula n. 239615/04, sem aumento de despesas. (CI n. 22.501/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.142, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 4 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.501/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
427198/01	Nathalia Rodrigues De Souza	2.812, de 31/08/2023	7.184, de 1/09/2023
		2.814, de 31/08/2023	
239615/04	Sandra Junqueira Viana Da Silva Santos	1.559, de 27/04/2023	7.034, de 28/04/2023
		1.560, de 27/04/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.143, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 497, de 10 de março de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.578, de 11 de março de 2022, com efeito a contar da data de publicação. (CI n. 22.473/GEPP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.144, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os integrantes sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Seleção de Plantonistas Eventuais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Enfermeiro e Técnico de enfermagem - SAMU/2022, com efeito a contar da data da publicação: (CI n. 22.473/GEPP/SESAU/2023)

FUNÇÃO	MEMBRO
Presidente	RICARDO ALVES RAPASSI
Representante da CGES/SESAU	BIANCA BARCELA VASCONCELOS
	BRUNA ALVES DE JESUS VIEIRA
Representante da CRT/SGTS/SESAU	KEITH RAMOS FERREIRA
Representante do SAMU/SRAS/SESAU	DANIELA SERROU DO AMARAL OSHIRO
	DANIELA AVILA DE SOUZA

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.145, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 4 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.416/DAAQA/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
417964/01	Patrícia Lima Avalos	1.212, de 25/05/2022	6.653, de 26/05/2022
		1.213, de 25/05/2022	

418055/01	Carolina Letícia Faria Silva	1.364, de 26/04/2023	7.032, de 27/04/2023
-----------	------------------------------	----------------------	----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA LIMA AVALOS, matrícula n. 417964/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 4 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Carolina Letícia Faria Silva, matrícula n. 418055/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.416/DAAQA/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.147, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor SERGIO CACAO DE MORAES, matrícula n. 361607/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do XXIII Congresso de Cardiologia de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande-MS, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023. (CI n. 22.507/SGTS/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.148, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PAMELLA PAZ GARCIA, matrícula n. 424895/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 181, da UBSF "Dr. Manoel Secco Thomé" - Indubrasil, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 4 de outubro a 31 de dezembro de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Arnaldo Lobo Viana De Resende, matrícula n. 415865/10, sem aumento de despesas. (CI n. 22.527/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.149, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GILVANIA BONIFÁCIO PEREIRA, matrícula n. 418719/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 39, da UBSF "Dr. Syrzil Wilson Maksoud" - Sírio Libanês, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Fabio Ribeiro Capibaribe, matrícula n. 385578/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.527/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.150, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GILVANIA BONIFÁCIO PEREIRA, matrícula n. 418719/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Fabio Ribeiro Capibaribe, matrícula n. 385578/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.527/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.151, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ZILAH DA CRUZ, matrícula n. 371591/02, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da

Família - PSF, da USF "Dr. Germano Barros de Souza" - Universitário, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Gisele Assis Pereira, matrícula n. 382270/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.527/DSIMB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.152, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 745, de 4 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.194, de 5 de abril de 2018, referente a servidora ZILAH DA CRUZ, matrícula n. 371591/02, a contar de 2 de outubro de 2023. (CI n. 22.527/DSIMB/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.153, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANDERLY OLIMPIO DOS SANTOS, matrícula n. 399856/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 128, da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Jeane Ortiz Rodrigues Andrade, matrícula n. 416808/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.309/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.154, de 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JEANE ORTIZ RODRIGUES ANDRADE, matrícula n. 416808/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 206, da USF "Dr. Evandro Maciel de Arruda" - Bairro Dom Antônio Barbosa, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Vanderly Olimpio Dos Santos, matrícula n. 399856/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.309/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.155, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.309/DSANH/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
416808/01	Jeane Ortiz Rodrigues Andrade	491 de 8/02/2023	6.940 de 9/02/2023
399856/01	Vanderly Olimpio Dos Santos	1.542 de 4/07/2022	6.696 de 5/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.156, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA PEREIRA DA ROSA, matrícula n. 427699/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 59, da UBSF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 5 de outubro de 2023 a 31 de

março de 2024, em decorrência da vaga da servidora Sabrina Sgarbi Rossino, matrícula n. 400525/07 sem aumento de despesas. (CI n. 22.399/DSPRO/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.157, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA PEREIRA DA ROSA, matrícula n. 427699/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 59, da UBSF "Dr. João Miguel Basnage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 5 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, em decorrência da vaga da servidora Sabrina Sgarbi Rossino, matrícula n. 400525/08 sem aumento de despesas. (CI n. 22.399/DSPRO/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.158, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 5 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.399/DSPRO/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
400525/07	Sabrina Sgarbi Rossino	1.723, de 18/05/2023	7.056 de
400525/08		1.724, de 18/05/2023	19/05/2023

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.159, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula n. 426689/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Stephanie Cardoso De Araujo, matrícula n. 418643/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.498/DSLAGE/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.160, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.046, de 23 de junho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.095, de 26 de junho de 2023, referente a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula n. 426689/01, a contar de 3 de outubro de 2023. (CI n. 22.498/DSLAGE/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.161, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor RAFAEL MENEZES PALHARES, matrícula n. 396354/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Gratificação de Incentivo aos profissionais atuantes em Clínica da Família, com fundamento no Inciso V, do Art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Monica Abreu Gonzalez Marques Derzi, matrícula n. 389032/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.504/DSLAGE/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.162, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL MENEZES PALHARES, matrícula n. 396354/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de

Saúde da Família - PSF, Equipe n. 166, da UBSF "Maria de Lourdes dos Santos" - Portal Caioba, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Monica Abreu Gonzalez Marques Derzi, matrícula n. 389032/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.504/DSLAGE/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.163, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.504/DSLAGE/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
389032/01	Monica Abreu Gonzalez Marques Derzi	2.003, de 23/06/2023	7.095, de
		2.004, de 23/06/2023	26/06/2023
396354/01	Rafael Menezes Palhares	981, de 9/05/2022	6.636 de 10/05/2022

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.164, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINE NOGUEIRA GOMES DE MIRANDA, matrícula n. 426610/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n.196, da USF "Dr. Feres Georges Ghosn" - Vila Cox, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, sem aumento de despesas. (CI n. 21.865/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.165, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA DE SOUZA BRANDAO RAMOS, matrícula n. 427800/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 77, da USF "Dr. Germano Barros de Souza" - Universitário, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Eliane Fagundes De Almeida Belei, matrícula n. 396790/04, sem aumento de despesas. (CI n. 22.466/DSBAN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.166, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRICIA DE SOUZA BRANDAO RAMOS, matrícula n. 427800/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Eliane Fagundes De Almeida Belei, matrícula n. 396790/04, sem aumento de despesas. (CI n. 22.466/DSBAN/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.167, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ARIANE CONCEIÇÃO CARLOTO DE SOUZA, matrícula n. 427803/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 122, da UBSF "Dr. Benjamim Asato" - Bairro Parque do Sol, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto

de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Suzana De Oliveira, matrícula n. 426672/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.156/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.168, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ARIANE CONCEIÇÃO CARLOTO DE SOUZA, matrícula n. 427803/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Suzana De Oliveira, matrícula n. 426672/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.156/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.169, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOEL MACEDA DE SOUZA, matrícula n. 427805/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 119, da UBSF "Dr. Benjamim Asato" - Bairro Parque do Sol Distrito Sanitário da Região Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Wesley Marcio Cardoso, matrícula n. 382667/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.172/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.170, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOEL MACEDA DE SOUZA, matrícula n. 427805/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Wesley Marcio Cardoso, matrícula n. 382667/02, sem aumento de despesas. (CI n. 22.172/DSANH/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.171, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCELA RODRIGUES CARNEIRO, matrícula n. 394869/05, para desempenhar a função de Gerente do Centro Regional de Saúde "Dr. Antônio Pereira" - Tiradentes, Tipologia II, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV "a", 4º do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, no período de 2 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, em decorrência da vaga da servidora Anailu Roza Denis, matrícula n. 414641/03, sem aumento de despesas. (CI n. 22.582/CURG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.172, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NILDA MARIA DE JESUS SANTOS MAURER, matrícula n. 389465/02, para desempenhar a função de Gerente do Centro Regional de Saúde "Dr. Ginter Hans" - Nova Bahia, Tipologia I, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV "a", 4º do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em prorrogação a contar de 2 de outubro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 22.582 /CURG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.173, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRE WILLIAN AGUERO VICENTE, matrícula n. 427722/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 009, da USF "Alfredo Neder" - Coophavila II, Distrito Sanitário da Região Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Carolyne Carvalho Santos, matrícula n. 418903/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.503 /DSL/AG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.174, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRE WILLIAN AGUERO VICENTE, matrícula n. 427722/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Carolyne Carvalho Santos, matrícula n. 418903/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.503 /DSL/AG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.175, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.503/DSL/AG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
418903/01	Carolyne Carvalho Santos	393, de 10/02/2021	6.202, de 11/02/2021
		394, de 10/02/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.176, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DALVA ALVES DA SILVA, matrícula n. 371843/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da USF Dr. Nasri Siufi - Jardim Presidente, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 3 de outubro de 2023. (CI n. 22.664 /DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.177, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DALVA ALVES DA SILVA, matrícula n. 371843/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de outubro de 2023. (CI n. 22.664 /DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.178, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.664 /DSSEG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
371843/03	Dalva Alves Da Silva	2.372, de 14/09/2021	6.415, de 15/09/2021
		2.373, de 14/09/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.179, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 613, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.947, de 16 de fevereiro de 2023, referente ao servidor WAGNER ROCHA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 384915/10, a contar de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.180, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Regis Albertini, matrícula n. 342254/01, para desempenhar a função de Chefe do Serviço de Verificação de Óbito, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2023, em decorrência da vaga do Wagner Rocha Pires de Oliveira, matrícula n. 384915/10, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 396262/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 175, da UBSF "Dr. Roger Buainain" - Distrito de Rochedinho, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Fernando Vergette Ponce, matrícula n. 371804/03, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.182, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAIARA VALERA VERSAGE, matrícula n. 427808/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Karen Carla De Brito Pereira, matrícula n. 419128/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.183, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANDERLI APARECIDA SANTOS DE LIMA, matrícula n. 384690/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 129, da UBSF "Dra Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Joselline Thallita Gonçalves Alencar, matrícula n. 418911/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.184, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDINEI NEIS, matrícula n. 427789/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Fabio Proença Justino, matrícula n. 426724/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.185, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MERCE APARECIDA PARÉ DE OLIVEIRA, matrícula n. 427752/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 156, da USF "Dr. William Macksoud" - Estrela do Sul, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Verginia Ferreira Da Silva, matrícula n. 419948/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.186, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSELENE MARIA CARMO DA SILVA, matrícula n. 427795/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Dalva Alves Da Silva, matrícula n. 371843/03, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.187, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS, matrícula n. 427807/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 195, da USF Dr. Feres Georges Ghosn - Vila Cox, Distrito Sanitário da Região Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 2 de outubro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Nathalia Rodrigues De Souza, matrícula n. 427198/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.188, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor
427789/01	Claudinei Neis
427752/01	Merce Aparecida Pare De Oliveira
427795/01	Roselene Maria Carmo da Silva
427807/01	Ana Gabriella Lopes Dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.189, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 22.131/DSSEG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
371804/03	Fernando Vergette Ponce	133, de 1º/02/2019	5.482, de 04/02/2019
418911/01	Joselline Thallita Gonçalves Alencar	134, de 13/01/2021	6.179, de 15/01/2021
426724/01	Fabio Proença Justino	1.936, de 15/06/2023	7.086, de 16/06/2023
		1.937, de 15/06/2023	
371843/03	Dalva Alves da Silva	2.372, de 14/09/2021	6.415, de 15/09/2021
		2.373, de 14/09/2021	

416792/01	Cristiane Penha	2.242, de 23/09/2022	6.778, de 26/09/2022
427198/01	Nathalia Rodrigues De Souza	2.812, de 31/08/2023 2.814, de 31/08/2023	7.184, de 1º/09/2023
424360/01	Bruna Gabrielly Sousa Campos Tavares	1.913, de 17/08/2022	6.743, de 18/08/2022

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 27/2023

Convocamos o ex-servidor ARNALDO LOBO VIANA DE RESENDE, matrícula n. 415865/09, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 41366/2023-90)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SAS n.210 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora SANDRA MARIA DA SILVA CAMPOS, matrícula n. 374277/02, ocupante do cargo de PSICOLOGO, Referência 14B/B, lotada na Gerência de Educação Permanente, por mais 3 anos, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 169, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 887/2021-80).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença adotante da servidora IVANILCE SILVA ALVES NASCIMENTO, matrícula n. 402679/04, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência CTR40, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS CENTRO "ALEXSANDRA MARIA GONÇALVES", por mais 60 dias, com efeito a partir de 04 de novembro de 2023 e seu término dia 02 de janeiro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 76415/2023-60).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER**PORTARIA "PE" SEMU n. 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

A **SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER** usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 67, e 73 da Lei n. 8.66/93, resolve:

DESIGNAR os servidores Cleide Rodrigues da Costa, Matrícula n. 0189413, como titular; Juliana dos Santos, matrícula n. 413441, como suplente e Fatima Pereira Deiro, matrícula n. 381451, como suplente, para desempenhar a função de Fiscal do Processo n. 057309/2023-03, em atendimento as necessidades da Subsecretaria de Políticas para a Mulher – SEMU.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLA CHARBEL STEPHANINI
Subsecretária de Políticas para a Mulher

PORTARIA "PE" SEMU n. 14, de 06 de outubro de 2023.

A **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores conforme quadro abaixo para comporem a Comissão Permanente de Prevenção ao Suicídio no âmbito da Subsecretaria de Políticas para a Mulher, conforme art. 3º da PORTARIA SEMU n. 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDIMARA CARDOSO BLOCH SOARES	389437	Presidente
RAFAELLE FRAIHA BONFIM	407855	Secretária

MARINA ROSA DE SAMPAIO BRAGANÇA	402687	Membro
IRANI MALUFF DE MELLO	216364	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Carla Charbel Stephanini
Subsecretária Municipal de Políticas para Mulher.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA "PE" FUNESP N. 71, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, do servidor lotado na Fundação Municipal de Esportes, relacionados conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
426131/1	Gerson Francisco da Silva	Auxiliar de Manutenção	Parque Tarsila do Amaral	01/10/2023	4042

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO (LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 190/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71.516/2023-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 25/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 25/10/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=190

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.205/2023-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, PROJETOR, NOTEBOOK E DOIS TIPOS DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 25/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 25/10/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=191

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 020/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.952/2023-73**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas CONSTRUTORA JLC LTDA, CONSTRUTORA B & C LTDA, RB - PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e AOG CONSTRUTORA LTDA. A empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA solicitou desistência do certame. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

(Seleção e Contratação de Consultores)

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento
 Forma de Aquisição: Contratação Direta
 Sector: Consultoria
 País do Projeto: Brasil
 Nome do Programa: Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II
 Nº empréstimo: 3630/OC-BR
 Contrato BID/PMCG nº: 03/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de estudo de impactos cumulativos das obras de requalificação do centro ao comércio de Campo Grande/MS.
 Dados do Consultor
 Consultor: INSTITUTO DE PESQUISAS FECOMÉRCIO DE MATO GROSSO DO SUL - IPF/MS
 Nacionalidade: Brasil
 Montante do contrato: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
 Alcance do contrato: Município de Campo Grande
 Data prevista para assinatura do contrato: 10/10/2023
 Endereço
 Município de Campo Grande/MS
 Unidade Gestora do Programa - UGP
 Coordenadora: Catiana Sabadin Zamarrenho
 Endereço: Rua Antonio Oliveira Lima, 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP 79.003-100. Brasil.
Catiana Sabadin Zamarrenho
 Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 - Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 06 de outubro de 2023.

Alexandre Kazuo Leandro Nishimura
 Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 32/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
OOO6033	082123/2023-39	74550-LEN0094498	ACOLHIDO
QAT8803	082498/2023-71	60503-MA00110789	ACOLHIDO
RHI7B69	083340/2023-82	76252-TEN0315861	ACOLHIDO
OQU0348	083547/2023-11	74550-REN0547740	ACOLHIDO
OQU0348	083550/2023-25	74550-MV00273231	ACOLHIDO
OOI2948	083713/2023-98	74550-REN0541639	ACOLHIDO
AKE6186	084438/2023-11	60503-MA00112259	ACOLHIDO
HTP6E36	084804/2023-87	74550-REN0540779	ACOLHIDO
HTK8160	084813/2023-78	74550-REN0542723	ACOLHIDO
IKT1A84	085095/2023-10	72340-NQ00075256	ACOLHIDO
RAV3B10	085284/2023-84	60503-MA00111617	ACOLHIDO
OOS3334	086082/2023-03	76332-MS3299335	ACOLHIDO
NRJ6776	084025/2023-91	76251-TEN0316069	NAO ACOLHIDO
RWE6J49	084172/2023-15	74550-REN0543696	NAO ACOLHIDO
OOU2012	084184/2023-02	54870-TEN0313965	NAO ACOLHIDO
OOU2012	084185/2023-67	72930-TEN0313966	NAO ACOLHIDO
OOS9398	084236/2023-04	51851-MS3297120	NAO ACOLHIDO
RUB0899	084320/2023-19	76331-TEN0214804	NAO ACOLHIDO
OOK2C98	084357/2023-11	76332-TEN0312631	NAO ACOLHIDO
QAL3760	084362/2023-51	76251-TEN0312450	NAO ACOLHIDO
QNL0I67	084686/2023-52	72930-NQ00074957	NAO ACOLHIDO
QNL0I67	084689/2023-41	54870-NQ00074956	NAO ACOLHIDO
QAO4918	084703/2023-70	56300-NQ00072776	NAO ACOLHIDO
RFF3A15	084800/2023-26	50020-NMS2326115	NAO ACOLHIDO
OOT9H09	084884/2023-16	55680-TEN0317451	NAO ACOLHIDO
HSG2221	084889/2023-30	72340-NQ00074826	NAO ACOLHIDO
QWZ9J32	084991/2023-26	58434-TEN0293327	NAO ACOLHIDO
HTG6709	085087/2023-83	74550-REN0541480	NAO ACOLHIDO
REW4D36	085090/2023-98	76252-TEN0242507	NAO ACOLHIDO
QAA0042	085121/2023-10	58434-TEN0312729	NAO ACOLHIDO
QAN1183	085126/2023-33	50020-NMS2328660	NAO ACOLHIDO
NRM6A94	085152/2023-43	58191-TEN0317408	NAO ACOLHIDO
NRM6A94	085154/2023-79	60412-TEN0300744	NAO ACOLHIDO
AGG3835	085165/2023-95	76331-TEN0312279	NAO ACOLHIDO
AGG3835	085166/2023-58	51851-TEN0312280	NAO ACOLHIDO
RWG2F29	085303/2023-27	54521-TEN0312831	NAO ACOLHIDO
BEP7D10	085338/2023-10	60501-TEN0303450	NAO ACOLHIDO
QAA8729	085424/2023-41	51851-TEN0294300	NAO ACOLHIDO
HTV5G87	085505/2023-41	74630-REN0541722	NAO ACOLHIDO
QPZ3F68	085575/2023-27	76252-TEN0297802	NAO ACOLHIDO
HTQ3343	085577/2023-52	76251-TEN0302105	NAO ACOLHIDO
MGE2892	085600/2023-72	74710-LEN0092925	NAO ACOLHIDO
OOQ7566	085662/2023-20	74630-MV00270363	NAO ACOLHIDO
HSU4D60	085814/2023-76	74550-REN0549961	NAO ACOLHIDO
OBH3J87	086118/2023-41	76251-TEN0167450	NAO ACOLHIDO
QOK7J05	086138/2023-58	76332-TEN0284391	NAO ACOLHIDO
HTR5014	082300/2023-22	60501-TEN0223557	NAO CONHECIMENTO
OOO0782	084200/2023-59	74550-REN0540473	NAO CONHECIMENTO
HSP0461	085116/2023-80	74630-REN0538872	NAO CONHECIMENTO
QEC8E46	085204/2023-45	74550-LEN0093607	NAO CONHECIMENTO

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0031/2023
Processo: 63930/2023-43
Requerente: Peterson Rodrigo Zompero Santos
Requerido: Município de Campo Grande-MS
Relator(a): Arthur Vieira de Oliveira Lavôr

EMENTA: COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS - PRECATÓRIO - POSSIBILIDADE - LEI COMPLEMENTAR N. 482 DE 2023 - REQUERIMENTO DEFERIDO.

I - Compensação de crédito líquido e certo do contribuinte homologado no processo n. 0831756-54.2018.8.12.0001 e representado no precatório de n. 1605566-82.2022.8.12.0000, em face de créditos da Fazenda Pública;

II - Como é competência da Câmara de Conciliação Fiscal apreciar o requerimento formulado, bem como a possibilidade de compensação de créditos líquidos e certos, face créditos da Fazenda Pública, no presente caso, uma vez realizada a apuração dos montantes, liquidez e certeza dos créditos devidos a cada parte, é possível a realização da compensação, devendo o saldo remanescente em favor do requerente continuar na ordem cronológica de apresentação do precatório n. 1605566-82.2022.8.12.0000, para pagamento;

III - Requerimento deferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 63930/2023-43.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2023.

Ricardo Vieira Dias
 Presidente

Arthur Vieira de Oliveira Lavor
 Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Jorge Takeshi Otubo, Larissa Zirbes Faria, Luís Alexandre Holak, Victor Pereira Afonso.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 32/2023
 Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação - CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** - Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** - Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** - Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2023
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II/AGETTRAN tornapúblico o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 06 de outubro de 2023.

Lucas Santos Silva
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
BBO7130	080164/2023-45	NMS2314884-50020	PROVIDO
BDJ9B81	075694/2023-90	NMS2313509-50020	PROVIDO

CUB6A02	074126/2023-71	TEN0274390-60501	PROVIDO
HRA5490	080452/2023-08	MA00108122-60503	PROVIDO
HSN2278	078821/2023-11	MV00218694-74630	PROVIDO
OPT5847	078471/2023-10	TEN0216748-55500	PROVIDO
AXI2929	076471/2023-31	REN0480886-74710	NAO PROVIDO
HRU8819	070382/2023-90	TEN0296018-55680	NAO CONHECIMENTO
HSV5099	075575/2023-09	LEN0059354-74710	NAO CONHECIMENTO
HSY2455	073050/2023-76	LEN0084081-74710	NAO CONHECIMENTO
HTN8174	074802/2023-25	TEN0289173-55414	NAO PROVIDO
HYI1548	075511/2023-18	MS3107208 -51851	NAO PROVIDO
JES6659	074273/2023-04	REN0524258-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074279/2023-82	REN0494446-74550	NAO CONHECIMENTO
NRJ1034	078533/2023-67	NNS2314764-50020	NAO PROVIDO
NRJ1034	078535/2023-92	NMS2314765-50020	NAO PROVIDO
NRQ9124	079023/2023-16	MV00071979-74550	NAO CONHECIMENTO
NRQ9124	079025/2023-41	REN0151246-74630	NAO CONHECIMENTO
NRQ9124	079027/2023-77	MA00021730-60503	NAO CONHECIMENTO
NRQ9124	079030/2023-81	MC00048965-60412	NAO CONHECIMENTO
ONX2599	080500/2023-41	REN0483203-74710	NAO CONHECIMENTO
OOL4641	080120/2023-70	TEN0275942-60501	NAO PROVIDO
QAE9339	076350/2023-16	MA00104910-60503	NAO PROVIDO
QAF8522	078397/2023-51	LEN0073841-74710	NAO CONHECIMENTO
QAH7B46	079378/2023-41	NQ00064472-55250	NAO PROVIDO
QAQ0369	080911/2023-45	REN0517621-74550	NAO CONHECIMENTO
QAW3B49	078983/2023-13	LEN0052128-74710	NAO CONHECIMENTO
QPP1192	079310/2023-16	NMS2215402-50020	NAO CONHECIMENTO
QPR8831	079292/2023-28	REN0464572-74550	NAO CONHECIMENTO
QPR8831	079297/2023-41	NMS2300435-50020	NAO CONHECIMENTO
QPR8831	079321/2023-24	NMS2302085-50020	NAO CONHECIMENTO
QPR8831	079323/2023-50	TEN0253284-58196	NAO CONHECIMENTO
QPS5847	079295/2023-16	MS3107346 -54522	NAO CONHECIMENTO
QPS5847	079299/2023-77	NMS2205411-50020	NAO CONHECIMENTO
QPS5847	079312/2023-33	NMS2215042-50020	NAO CONHECIMENTO
QPS8829	079279/2023-60	NMS2219655-50020	NAO CONHECIMENTO
QPS8829	079318/2023-10	TEN0194314-76331	NAO CONHECIMENTO
QUD1I57	079517/2023-46	REN0489765-74550	NAO CONHECIMENTO
RFG9D59	080091/2023-73	TEN0300140-58191	NAO PROVIDO
RWE6F53	076521/2023-15	NQ00064402-60501	NAO PROVIDO
RWG0H36	076054/2023-33	REN0522779-74550	NAO PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE JULGAMENTO N. 54/2023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 06 de outubro de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO LOUREIRO DE ARAÚJO
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
91749/2021-29 CONSORCIO GUAICURUS 1986-035
91754/2021-69 CONSORCIO GUAICURUS 1988-035
91759/2021-82 CONSORCIO GUAICURUS 1989-035
91766/2021-48 CONSORCIO GUAICURUS 1990-035
91793/2021-11 CONSORCIO GUAICURUS 1994-035
96198/2021-44 CONSORCIO GUAICURUS 1995-035
96207/2021-33 CONSORCIO GUAICURUS 1996-035

RELATOR: JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
96212/2021-73 CONSORCIO GUAICURUS 1997-035
96218/2021-50 CONSORCIO GUAICURUS 1998-035
96222/2021-27 CONSORCIO GUAICURUS 2000-035
96224/2021-52 CONSORCIO GUAICURUS 2001-035
96233/2021-43 CONSORCIO GUAICURUS 2002-035
96241/2021-71 CONSORCIO GUAICURUS 2003-035
96245/2021-22 CONSORCIO GUAICURUS 2004-039

RELATOR: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
96251/2021-25 CONSORCIO GUAICURUS 2005-035
96259/2021-37 CONSORCIO GUAICURUS 2006-035
99809/2021-42 CONSORCIO GUAICURUS 2010-035
99828/2021-97 CONSORCIO GUAICURUS 2011-053
99836/2021-15 CONSORCIO GUAICURUS 2012-035
99841/2021-55 CONSORCIO GUAICURUS 2013-035
99844/2021-43 CONSORCIO GUAICURUS 2014-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.060, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca à Arquiteta Zuleide Simabuco Higa (in memoriam), do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca à Arquiteta Zuleide Simabuco Higa (*in memoriam*), do Município de Campo Grande - MS, por ter sido uma personalidade em políticas públicas, tendo prestado relevantes serviços na área da arquitetura e urbanismo em nossa Capital, bem como no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.061, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Dr. José Flávio Rodrigues Siqueira, do Município de Campo Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Dr. José Flávio Rodrigues Siqueira pelos relevantes serviços em políticas públicas e educacionais prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA, inscrita no CNPJ nº.83.573.212/0130-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS)**. Localizada à **AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, Nº 7433 - GALPÃO 03, BAIRRO NOVA LIMA**, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

LG Investimentos e Empreendimentos Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso com validade de **48 MESES** a contar de **03/10/2023**, para atividade de **Depósito em Geral**. Localizada à **Avenida Gury Marques, QGBA, Lote 01, s/n, Centro Oeste** município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de **28/09/2023**,

para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS, COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.500 M² E CENTRO COMERCIAL COM ÁREA ÚTIL INFERIOR A 720 M²**. Localizada à **Avenida São Nicolau, Lote M1 - Bairro Nasser** município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

AUTO POSTO CAIOBÁ LTDA CNPJ 33.130.757/0001-59 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, número **03.359/2016** com **VALIDADE PRORROGADA e permanecerá válida até a manifestação definitiva do Órgão Ambiental Municipal acerca da solicitação de renovação**, para atividade de **Comércio varejista de combustíveis e serviços de troca de óleo**. Localizada a Avenida Doutor Nasri Siufi, 2455 - Jardim Batistão no município de Campo Grande - MS.

META ARMAZENS GERAIS LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação/Ampliação para Silos e Armazéns, localizada RUA MANOEL PINTO RODRIGUES Nº 160, Zona Industrial I, município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

REQUERIMENTO

BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Regularização Ambiental para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**. Localizada à **AV. CORONEL ANTONINO, 6587. BAIRRO NOVA LIMA**, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

M A AR CONDICIONADO VEICULAR LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada para atividade de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,**

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Localizada à **RUA CASTELNUOVO, nº454, JARDIM NOROESTE** município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

MARCOS ANTÔNIO GRILO RENNO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação Prorrogada, para atividade de **SALÃO DE FESTAS E EVENTOS COM MÚSICA AO VIVO E/OU MECÂNICA AMPLIFICADA**. Localizada à **SÍTIO 25 DA ESTRADA N. 04, LOTEAMENTO SÍTIO SANTA MARIA, ZONA RURAL** município de Campo Grande -MS.